

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL



RECRUTAMENTO E MOBILIZAÇÃO DE PESSOAL

AVICON QOCon Tec SED 2025/2026

PROCESSO SELETIVO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR PARA CONVOCAÇÃO E CADASTRAMENTO EM BANCO DE DADOS, NA ÁREA DE SEGURANÇA E DEFESA, COM VISTAS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO, EM CARÁTER VOLUNTÁRIO, PARA OS ANOS DE 2025/2026 (QOCon Tec SED 2025/2026), NA ÁREA GEOGRÁFICA DE ATUAÇÃO DO SEREP-SP.

2025



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL

PORTARIA DIRAP Nº 445/2SM1, DE 23 DE MARÇO DE 2025

Protocolo COMAER nº 67410.007791/2025-12

Aprova o Aviso de Convocação do Processo Seletivo para o QOCon Tec SED 2025/2026, na área geográfica de atuação do SEREP-SP.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL, por delegação de competência do Comandante da Aeronáutica, estabelecida pela Portaria nº 683/GC3, de 16 de janeiro de 2024; no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 10 do Regulamento da Diretoria de Administração do Pessoal (ROCA 21-32/2021), aprovado pela Portaria nº 184/GC3, de 19 de novembro de 2021; e de acordo como previsto no inciso IV e no § 2º do art. 20 do Decreto nº 10.986, de 8 de março de 2022, “Regulamento da Reserva da Aeronáutica”, resolve:

Art. 1º Aprovar o Aviso de Convocação do Processo Seletivo de Profissionais de Nível Superior, na área de Segurança e Defesa, com vistas à Prestação do Serviço Militar Temporário, em caráter voluntário, para os anos de 2025/2026 (QOCon Tec SED 2025/2026), na área geográfica de atuação do SEREP-SP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maj Brig Ar LUIZ GUILHERME DA SILVA MAGARÃO
Diretor de Administração do Pessoal

Publicado no Diário Oficial da União nº 60, Seção 1, de 28 de março de 2025.

Sumário

1	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	5
1.1	FINALIDADE.....	5
1.2	AMPARO NORMATIVO	5
1.3	APLICAÇÃO	5
1.4	DIVULGAÇÃO	5
1.5	RESPONSABILIDADE.....	6
1.6	DAS LOCALIDADES	6
1.7	SITUAÇÃO APÓS A INCORPORAÇÃO	6
1.8	CALENDÁRIO DE EVENTOS	7
1.9	DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO	7
1.10	DÚVIDAS SOBRE O PROCESSO SELETIVO	7
2	OBJETIVO DO PROCESSO SELETIVO	7
2.1	PÚBLICO-ALVO.....	7
2.2	QUADRO DE OFICIAIS DA RESERVA DE 2ª CLASSE CONVOCADOS	8
2.3	CONVOCAÇÃO PARA INCORPORAÇÃO	8
3	PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO	8
3.3	CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	8
4	INSCRIÇÃO	9
4.1	ORIENTAÇÕES PARA A INSCRIÇÃO.....	9
4.2	RESULTADO DA INSCRIÇÃO	9
5	SELEÇÃO.....	9
5.1	ETAPAS	9
5.2	ENCAMINHAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS (EED)	10
5.3	VALIDAÇÃO DE DOCUMENTOS DIGITAIS (VDD).....	12
5.4	REVISÃO DE DOCUMENTOS DIGITAIS (RDD).....	13
5.5	AVALIAÇÃO CURRICULAR DIGITAL (ACD)	13
5.6	CONCENTRAÇÃO INICIAL (CI).....	15
5.7	INSPEÇÃO DE SAÚDE (INPSAU).....	16
5.8	TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO (TACF)	17
5.9	CONCENTRAÇÃO FINAL DE HABILITAÇÃO À INCORPORAÇÃO (CF)	18
6	BRIEFING PARA 2ª INCORPORAÇÃO	19
7	RECURSOS	19
7.1	INTERPOSIÇÃO	19
7.2	RECURSO QUANTO AO PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO INTERNA	20
7.3	RECURSO QUANTO AO RESULTADO NA REVISÃO DE DOCUMENTOS DIGITAIS	20
7.4	RECURSO QUANTO À AVALIAÇÃO CURRICULAR DIGITAL	20
7.5	RECURSO QUANTO À INSPEÇÃO DE SAÚDE.....	21
7.6	RECURSO QUANTO AO TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO	21
7.7	RECURSO QUANTO AO RESULTADO OBTIDO NA ETAPA DE CONCENTRAÇÃO FINAL E HABILITAÇÃO À INCORPORAÇÃO	21
8	DISPOSIÇÕES GERAIS	22
8.1	COMPARECIMENTO AOS EVENTOS PROGRAMADOS.....	22
8.2	DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS.....	22
8.3	UNIFORMES E TRAJES	22
8.4	CRITÉRIOS DE DESEMPATE	22
8.5	EXCLUSÃO DO PROCESSO SELETIVO.....	22
8.6	INCORPORAÇÃO	23
8.7	BANCO DE DADOS.....	24
8.8	VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO	24
9	DISPOSIÇÕES FINAIS.....	24

SUMÁRIO DE ANEXOS

ANEXO	DESCRIÇÃO	PÁG
Anexo A	Siglas e Vocábulos	26
Anexo B	Calendário de Eventos	27
Anexo C	Endereços das Organizações Militares (OM) Responsáveis	31
Anexo D	Quadro de Localidades	32
Anexo E	Requisitos Específicos	33
Anexo F	Lista de Verificação de Documentos Digitais para EED	34
Anexo G	Parâmetros de Qualificação Profissional - Segurança e Defesa	35
Anexo H	Ficha de Avaliação Curricular - Segurança e Defesa	36
Anexo I	Modelo de Ficha de Parecer do Comandante, Chefe ou Diretor da OM	37
Anexo J	Lista de Verificação de Documentos de Saúde	38
Anexo K	Modelo de Atestado Médico Psiquiátrico	39
Anexo L	Teste de Avaliação do Condicionamento Físico (TACF)	40
Anexo M	Modelo de Requerimento em grau de recurso	43
Anexo N	Lista de Verificação de Documentos da Etapa Concentração Final e Habilitação à Incorporação	44

PROCESSO SELETIVO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR PARA CONVOCAÇÃO E CADASTRAMENTO EM BANCO DE DADOS, NA ÁREA DE SEGURANÇA E DEFESA, COM VISTAS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO, EM CARÁTER VOLUNTÁRIO, PARA OS ANOS DE 2025/2026 (QOCon Tec SED 2025/2026).

1 **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

A inscrição implicará ao voluntário a aceitação irrestrita das normas e das condições estabelecidas neste Aviso de Convocação (AVICON), bem como de outras que vierem a ser publicadas no decorrer da seleção.

A participação dos voluntários, no presente Processo Seletivo, não implica, por parte da Administração, qualquer compromisso quanto à incorporação às fileiras da FAB. Portanto, a aprovação neste Processo Seletivo não gera direito ao ingresso, tampouco a qualquer tipo de ressarcimento, assegurando, apenas, expectativa de direito à incorporação até a data de validade do certame, ficando a concretização desse ato condicionada à existência de vaga e/ou à discricionariedade do Comando da Aeronáutica.

1.1 FINALIDADE

Regular e divulgar as condições e os procedimentos aprovados para a inscrição e participação neste Processo Seletivo.

1.2 AMPARO NORMATIVO

1.2.1 O presente AVICON tem por fundamento as seguintes legislações:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- b) Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964, “Lei do Serviço Militar”;
- c) Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, “Estatuto dos Militares”;
- d) Lei nº 12.464, de 4 de agosto de 2011, “Lei de Ensino da Aeronáutica”;
- e) Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966, “Regulamento da Lei do Serviço Militar”;
- f) Decreto nº 10.986, de 8 de março de 2022, “Regulamento da Reserva da Aeronáutica”;
- g) NSCA 160-14, de 26 de outubro de 2023, “Abordagem do uso indevido de substâncias psicoativas na Aeronáutica”.
- h) NSCA 160-9, de 23 de maio de 2024 “Inspeções de Saúde no Comando da Aeronáutica”;
- i) NSCA 54-4, de 13 de dezembro de 2024, “Aplicação do Teste de Avaliação do Condicionamento Físico para Exames de Admissão, Seleção e Avisos de Convocação do Comando da Aeronáutica (COMAER)”;
- j) ICA 160-6, de 13 de dezembro de 2023, “Instruções Técnicas das Inspeções de Saúde na Aeronáutica”; e
- k) ICA 30-4, de 26 de janeiro de 2024, “Movimentação de Pessoal Militar”.

1.3 APLICAÇÃO

1.3.1 Às Organizações Militares (OM) do COMAER envolvidas na seleção.

1.3.2 A todos os interessados em participar da seleção, que atendam às condições e normas estabelecidas neste AVICON.

1.4 DIVULGAÇÃO

1.4.1 O ato de aprovação do presente AVICON encontra-se publicado no Diário Oficial da União (DOU) e em Boletim do Comando da Aeronáutica (BCA).

1.4.2 Para conhecimento dos interessados, este AVICON e todas as publicações estarão disponíveis no seguinte endereço eletrônico: www.convocacaotemporarios.fab.mil.br.

1.4.3 O endereço eletrônico citado no item 1.4.2 é o meio oficial de comunicação da Diretoria de Administração do Pessoal (DIRAP), dos Serviços de Recrutamento e Preparo de Pessoal da Aeronáutica (SEREP) e das Comissões de Seleção Interna (CSI), devendo ser utilizado pelos voluntários para obtenção de informações e acompanhamento de todas as etapas, datas, locais e horários de realização dos eventos do Processo Seletivo.

1.5 RESPONSABILIDADE

1.5.1 O Processo Seletivo será regido por este AVICON, executado pelas CSI e supervisionado pelo Serviço de Recrutamento e Preparo de Pessoal da Aeronáutica de São Paulo (SEREP-SP) e demais órgãos do COMAER que tenham envolvimento com as atividades de seleção.

1.5.2 É da inteira responsabilidade do voluntário a leitura, o conhecimento pleno deste AVICON e de seus anexos, bem como o acompanhamento das publicações Processo Seletivo, por meio do endereço eletrônico citado no item 1.4.2.

1.5.3 Os anexos, cujos preenchimentos são da responsabilidade dos voluntários, deverão ser preenchidos pelos próprios e, se forem editados, deverão manter a estrutura de sua redação, sendo de inteira responsabilidade do voluntário a referida edição.

1.6 DAS LOCALIDADES

1.6.1 As localidades estão distribuídas conforme o estabelecido no anexo D.

1.6.2 Dentre os habilitados, será selecionado um número de voluntários que serão incorporados nas localidades pleiteadas.

1.6.3 Localidade é o local onde se situam um ou mais órgãos isolados (destacamentos e similares), OM ou guarnições do COMAER, dentro da mesma sede.

1.6.4 Sede é todo território do município ou de municípios vizinhos, quando ligados por frequentes meios de transporte, dentro do qual se localizem ou não as instalações de uma OM, onde são desempenhadas as atribuições, missões, tarefas ou atividades cometidas ao militar, podendo abranger uma ou mais guarnições.

1.7 SITUAÇÃO APÓS A INCORPORAÇÃO

1.7.1 Ao serem incorporados para a realização do Estágio de Instrução Técnico - EIT, os convocados serão declarados Primeiro-Tenente, Segundo-Tenente ou Aspirante a Oficial do QOCon, na área de Segurança e Defesa, de acordo com o posto que já possuíam.

1.7.2 De acordo com as Portarias nºs86/GM-MD, de 22 de setembro de 2020 e 135/ISC (COMGEP), de 22 de março de 2021, a partir do início do Estágio de Instrução Técnico (EIT), os militares farão jus ao Adicional de Habilitação equivalente à formação exigida como requisito obrigatório no Processo Seletivo.

1.7.3 Os Oficiais/Aspirantes a Oficial R/2 da Reserva não Remunerada, oriundos de Forças distintas da Aeronáutica, depois de incorporados, realizarão o Estágio de Instrução Técnico (EIT), com duração de 12 (doze) meses, a contar da data de incorporação, podendo ser prorrogado nos termos do Capítulo V do Decreto nº 10.986, de 8 de março de 2022.

1.7.4 Os Oficiais/Aspirantes a Oficial R/2 da reserva não remunerada, oriundos de Forças Armadas distintas da Aeronáutica, ao serem incorporados para a realização do EIT, deverão submeter-se a um período de adaptação ao Serviço Militar no COMAER.

1.7.5 Após o término do período de adaptação ao EIT, os militares concludentes realizarão o estágio específico, correspondente à realização da 2ª fase do EIT, no GSD para o qual for designado.

1.7.6 O voluntário que pertença ou tenha pertencido à Força Aérea Brasileira será submetido à apreciação da Secretaria de Avaliação e Promoções (SECPRM), para ser selecionado neste Processo Seletivo.

1.7.7 O Oficial/Aspirante a Oficial que, porventura, não venham a obter grau mínimo de aproveitamento no EIT e no Estágio Específico, serão licenciados do serviço ativo, por conveniência do serviço, conforme dispõe a alínea “b”, parágrafo 3º do art. 121 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares), alterado pela Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019.

1.7.8 Os Oficiais da Reserva não remunerada, oriundos da Aeronáutica, realizarão o EIT na OM para a qual venham a ser designados.

1.7.9 Os voluntários que forem incorporados deverão observar o que prevê a Emenda Constitucional nº 77, de 11 de fevereiro de 2014, que estende apenas aos profissionais de saúde das Forças Armadas a possibilidade de cumulação de cargo a que se refere à alínea “c”, do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, com prevalência da atividade militar.

1.7.10 Após a incorporação, os militares permanecerão à disposição da Força Aérea Brasileira 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados, para cumprimento de missões ou de escalas de serviço, considerando a destinação precípua das Forças Armadas na defesa da Pátria e à garantia dos poderes constituídos, da lei e da ordem (GLO).

1.7.11 A precedência hierárquica entre os militares incorporados será estabelecida com base no que prevê o art. 17 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 - “Estatuto dos Militares”.

1.8 CALENDÁRIO DE EVENTOS

Para a realização de todas as etapas previstas neste Processo Seletivo, o voluntário deverá observar, rigorosamente, o cumprimento do estabelecido no Calendário de Eventos constante do anexo B, bem como os prazos, horários, locais e datas de comparecimento divulgados pela CSI.

1.9 DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

Os eventuais pedidos de impugnação do Processo Seletivo deverão ser efetivados por meio do e-mail: servicotemporario.dirap@fab.mil.br, no período estabelecido no Calendário de Eventos (Anexo B), e estarão restritos ao certame na área geográfica de atuação para o qual o voluntário solicitante está inscrito.

1.10 DÚVIDAS SOBRE O PROCESSO SELETIVO

Para esclarecimento de dúvidas sobre o Processo Seletivo, os voluntários deverão consultar a OM responsável por sua região de inscrição, por meio dos telefones ou e-mails constantes do anexo C.

2 **OBJETIVO DO PROCESSO SELETIVO**

2.1 PÚBLICO-ALVO

2.1.1 O presente Processo Seletivo destina-se a selecionar, convocar e cadastrar, em banco de dados, cidadãos brasileiros natos, de sexo masculino, que sejam voluntários à prestação do Serviço Militar Temporário, que tenham concluído o Ensino de Nível Superior, que preencham os Requisitos Específicos exigidos no Anexo E para o desempenho da profissão na Área de Segurança e Defesa e que atendam às condições e às normas estabelecidas neste AVICON.

2.1.2 O voluntário que for incorporado às fileiras da Força Aérea Brasileira, em consequência do presente Processo Seletivo, poderá ser empregado em quaisquer atividades militares ou consideradas de natureza militar, nas OM a que estiver vinculado, bem como em missões que se destinam a defender a Pátria e a garantir os poderes constituídos, a lei e a ordem, conforme previsto nos art. 5º e 6º da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 “Estatuto dos Militares”.

2.2 QUADRO DE OFICIAIS DA RESERVA DE 2ª CLASSE CONVOCADOS

O Quadro de Oficiais da Reserva de 2ª Classe Convocados destina-se a suprir as necessidades de oficiais para o exercício de funções especializadas, do interesse do COMAER.

2.3 CONVOCAÇÃO PARA INCORPORAÇÃO

2.3.1 As convocações para a incorporação dos voluntários aprovados em todas as etapas ficarão a cargo do COMAER, obedecendo aos critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram o número de convocações.

2.3.2 Ao indicar a sua opção de localidade, o voluntário deverá consultar o anexo D.

2.3.3 O voluntário somente será incorporado na localidade para a qual concorre.

3 PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.3.1 São condições para a participação:

- a) ser brasileiro nato, do sexo masculino;
- b) ser voluntário;
- c) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade até a data da sua incorporação;
- d) não ter completado 41 (quarenta e um) anos de idade até a data de sua incorporação, com fulcro no inciso I, §1º, art. 27 da Lei nº 4.375/64;
- e) possuir os Requisitos Específicos exigidos para a área de Segurança e Defesa, conforme Anexo E;
- f) caso seja ex-militar ou militar da ativa, não ter completado 85 (oitenta e cinco) meses, de efetivo serviço, prestado a qualquer uma das Forças Armadas, contínuos ou não, considerada qualquer espécie de Serviço Militar (inicial, estágios, dilação, prorrogações e outros) até a data da incorporação;
- g) se militar da ativa, estar classificado, no mínimo, no “Bom Comportamento”;
- h) não ser praça estabilizada das Forças Armadas ou de Força Auxiliar;
- i) se militar da reserva de 2ª ou 3ª classe da Marinha, do Exército ou da Aeronáutica, não possuir posto superior previsto para o respectivo Quadro deste certame;
- j) não ter sido o Oficial excluído do serviço ativo por indignidade ou incompatibilidade, e a praça excluída ou licenciada a bem da disciplina;
- k) não ter sido, anteriormente, desligado de curso ou estágio ministrado em estabelecimento militar de ensino, por motivo disciplinar ou de conceito moral;
- l) possuir idoneidade moral, que poderá ser apurada por meio de averiguação da vida pregressa junto aos órgãos públicos competentes;
- m) não estar respondendo, na data prevista para a incorporação, a processo criminal na Justiça Militar ou Comum;
- n) não estar cumprindo pena por crime comum, militar ou eleitoral, nem estar submetido a medida de segurança;
- o) não ter sido condenado em processo criminal com sentença transitada em julgado;
- p) não ter sido punido por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, em processo disciplinar, administrativo ou judicial;

- q) não ter sido desincorporado, expulso ou julgado desertor, nos termos da legislação que regula o Serviço Militar;
- r) encontrar-se em dia com as obrigações militares por ocasião da etapa Concentração Final e Habilitação à Incorporação;
- s) não ser detentor de Certificado de Isenção do Serviço Militar motivado por incapacidade física, mental ou moral;
- t) não se encontrar, na data prevista para a incorporação, no exercício de qualquer cargo, emprego ou função pública, ainda que da Administração Pública Indireta, mesmo que de natureza temporária; e
- u) estar em dia com suas obrigações eleitorais.

4 INSCRIÇÃO

4.1 ORIENTAÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1.1 A inscrição importa o conhecimento e a aceitação do disposto neste AVICON, bem como estar ciente das declarações constantes no sistema de inscrição, devendo o voluntário certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a área pretendida.

4.1.2 A inscrição deverá ser realizada no período previsto no Calendário de Eventos (Anexo B) deste AVICON, por meio do endereço eletrônico: www.convocacaotemporarios.fab.mil.br.

4.1.3 Ao acessar o endereço eletrônico, o voluntário deverá:

- a) realizar seu cadastro; e
- b) realizar a inscrição, por meio do preenchimento da Ficha de Inscrição (FI).

4.1.4 Caso o voluntário venha esquecer a sua senha, poderá recuperá-la através do link “NÃO LEMBRA SUA SENHA?”.

4.1.5 Para a recuperação de senha o voluntário deverá preencher corretamente a sua data de nascimento e seu CPF, e em seguida “validar dados”.

4.1.6 Somente após o término do período de inscrição, de acordo com o Calendário de Eventos (Anexo B), será possível realizar a impressão da FI, que deverá ser enviada, juntamente com os demais documentos, previstos nos anexos F e N.

4.1.7 O voluntário somente poderá inscrever-se para uma ÚNICA localidade prevista no Anexo D.

4.1.8 É de responsabilidade do voluntário a inserção de todos os dados pertinentes à sua inscrição. Caso deixe de inserir algum item obrigatório ou insira dados incorretos, a inscrição não será aceita.

4.2 RESULTADO DA INSCRIÇÃO

Ao término do período de inscrição, será publicada uma relação geral dos voluntários inscritos.

5 SELEÇÃO

5.1 ETAPAS

5.1.1 A seleção será constituída das seguintes Etapas:

- a) Encaminhamento Eletrônico de Documentos (EED);
- b) Validação de Documentos Digitais (VDD);
- c) Revisão de Documentos Digitais (RDD);

- d) Avaliação Curricular Digital (ACD);
- e) Concentração Inicial (CI);
- f) Inspeção de Saúde (INSPSAU);
- g) Teste de Avaliação do Condicionamento Físico (TACF); e
- h) Concentração Final e Habilitação à Incorporação(CF).

5.1.2 Uma vez divulgados pelas CSI, os dias, horários e locais de cada etapa tornam-se vinculantes, sendo compulsório o comparecimento do voluntário. Sendo assim, NÃO haverá segunda chamada para a realização de qualquer etapa.

5.1.3 Em todas as etapas deste Processo Seletivo, será obrigatório o porte do documento oficial de identificação original ou em formatos digitais, conforme padronizado pelos órgãos oficiais responsáveis pela sua emissão.

5.1.4 A participação do voluntário ou de seu representante legal (procurador), para os casos previstos neste AVICON, somente ocorrerá na localidade em que o voluntário optou no momento da inscrição.

5.1.5 O procurador, para os casos previstos, deverá apresentar uma procuração do voluntário, manuscrita ou digitada, com a firma reconhecida em cartório ou apresentar uma procuração, portando as originais da sua identidade e do outorgante, a fim de atender ao inciso I, do art. 3º, da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

5.2 ENCAMINHAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS (EED)

5.2.1 A etapa EED é OBRIGATÓRIA e os dias, datas e horários para o encaminhamento, estão definidos no anexo B deste AVICON.

5.2.2 Após concluir sua Inscrição, o voluntário deverá anexar sua Ficha de Inscrição aos documentos necessários à conclusão de sua Inscrição, constantes no anexo F deste AVICON.

5.2.3 As cópias dos documentos constantes da Lista de Verificação de Documentos Digitais para EED deverão estar dispostas na sequência estabelecida no anexo F deste AVICON.

5.2.4 No que se refere à alínea “g” do anexo F os voluntários deverão apresentar, para fins de análise e cômputo de pontuação no quesito “CURSOS DE PÓS-FORMAÇÃO”, cópias de diplomas e/ou de certificados/declaração de conclusão de cursos de pós-graduação, conforme abaixo:

- a) cópia dos diplomas/certificados ou declarações de conclusão de cursos de pós-graduação “*stricto sensu*” (mestrado), emitidos por instituições de Ensino Superior credenciadas pelo Ministério da Educação; e/ou
- b) cópia dos diplomas/certificados ou declarações de conclusão de cursos de pós-graduação “*Lato Sensu*” (especialização), exclusivamente na área de Segurança e Defesa, com duração igual ou superior a 360 horas/aula, referentes à especialidade a que concorre, emitidos por instituições de Ensino Superior credenciadas pelo Ministério da Educação.

5.2.5 Serão considerados, para fins de identificação, os documentos oficiais abaixo, dentro da validade, que poderão ser exportados dos formatos digitais, conforme padronizado pelos órgãos oficiais responsáveis pela sua emissão:

- a) carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública ou Defesa Social, pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos e similares);
- b) passaporte;
- c) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade;
- d) carteira de trabalho com foto; e

e) carteira nacional de habilitação.

5.2.6 O voluntário que apresentar boletim de ocorrência policial registrando roubo, furto ou extravio do documento de identificação, poderá participar da etapa correspondente, desde que o boletim tenha sido emitido em até 30 (trinta) dias antes da data prevista para a referida etapa.

5.2.7 Os seguintes procedimentos deverão ser realizados para o correto Encaminhamento Eletrônico de Documentos e conclusão da inscrição no Processo Seletivo:

- a) digitalizar, separadamente, cada documento previsto e na ordem estabelecida no anexo F;
- b) nominar cada documento de acordo com sua posição na lista estabelecida no anexo F (Apenso A, Apenso B, Apenso C... etc);
- c) anexar cada documento no *e-mail* a ser encaminhado;
- d) remeter para o *e-mail*: tecsed2025@fab.mil.br;
- e) escrever o número de inscrição do voluntário, no campo “Assunto”;
- f) não escrever nenhum texto no campo “mensagem”;
- g) confirmar se todos os documentos foram anexados corretamente; e
- h) encaminhar UM ÚNICO *e-mail*, contendo todos os documentos descritos no anexo F e, caso necessário, quando solicitado pela CSI, o voluntário poderá encaminhar outros *e-mails* para correção ou complementação da sua inscrição no presente certame.

5.2.8 Todos os documentos deverão estar em arquivo digital tipo PDF.

5.2.9 O e-mail deverá ter, no máximo, 15 MB (quinze megabytes);

5.2.10 NÃO será permitido o uso de arquivos ou aplicativos de compressão tipo “ZIP” nos documentos anexados ao e-mail;

5.2.11 SOMENTE SERÁ ACEITO o encaminhamento eletrônico dos documentos previstos no anexo F nas datas e horários estabelecidos no Calendário de Eventos (Anexo B):

Exemplo:

Determinado voluntário pretende se inscrever para prestar o Serviço Militar Temporário na Especialidade de Segurança e Defesa, na Cidade do Rio de Janeiro - RJ.

Desta forma, ele deve imprimir sua ficha de inscrição e, em seguida, digitalizar, separadamente, cada documento que completa sua Inscrição (Anexo F), nomeando-os conforme descrito a seguir:

- Apenso A** *Lista de Verificação de Documentos Digitais para EED;*
- Apenso B** *Ficha de Inscrição;*
- Apenso C** *Identidade;*
- Apenso D** *CPF;*
- Apenso E** *Diploma ou Certificado ou Declaração/Certidão (Ensino Superior);*
- Apenso F** *Certidão, Carta Patente ou documento similar;*
- Apenso G** *Diplomas ou Certificados de Conclusão de Cursos; e*
- Apenso H** *Comprovante de Experiência Profissional.*

*Por fim, o voluntário deverá, no campo “ASSUNTO” de seu e-mail, escrever o seu **NÚMERO DE INSCRIÇÃO, e enviar para o e-mail tecsed2025@fab.mil.br**.*

5.2.12 Após o encaminhamento do e-mail, a CSI remeterá um e-mail confirmando o recebimento do arquivo eletrônico, no entanto, este informativo apenas confirma o recebimento do e-mail do voluntário, assim, NÃO será emitido parecer sobre o conteúdo dos arquivos anexados, neste momento.

5.2.13 Caso o voluntário não receba a confirmação prevista no item 5.2.12, em até 48 horas, deverá reenviar a documentação e, persistindo o problema, entrar em contato com o SEREP responsável, constante no anexo C.

5.2.14 Caso o total de arquivos anexados esteja acima do tamanho máximo exigido (15 MB), o e-mail poderá ser rejeitado pelo sistema eletrônico.

5.2.15 Caso o tamanho total dos arquivos digitalizados correspondente aos documentos de sua inscrição esteja maior que o permitido, o voluntário deverá redimensionar os arquivos anexados e reenviar o e-mail.

5.2.16 O COMAER não se responsabilizará por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, desta forma o Comando da Aeronáutica recomenda que os voluntários NÃO deixem para realizar suas inscrições no final do período de inscrição.

5.2.17 **A apresentação de documento falso ou eivado de ilegalidade acarretará a EXCLUSÃO imediata do voluntário, podendo ser instaurado o devido INQUÉRITO POLICIAL MILITAR para apuração da ocorrência de delito de falsidade ideológica e demais crimes contra a Administração Militar, mesmo diante da expressa desistência do voluntário.** Uma vez identificada a irregularidade durante o Processo Seletivo, os efeitos da inabilitação retroagirão à inscrição do voluntário, tornando-a nula, e este não fará jus a qualquer amparo do Estado e, se detectada após a incorporação, acarretará a sua anulação. Os responsáveis pelas irregularidades estarão sujeitos às sanções administrativas, civis e, principalmente, penais, nos termos do Código Penal Militar.

5.3 VALIDAÇÃO DE DOCUMENTOS DIGITAIS (VDD)

5.3.1 A etapa VDD consiste em uma análise QUALITATIVA dos documentos encaminhados pelos voluntários por ocasião da EED, objetivando atender às condições deste Processo Seletivo, e ocorrerá a partir do encaminhamento do e-mail contendo os arquivos eletrônicos correspondentes à inscrição.

5.3.2 Os diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão ser revalidados por universidades públicas, nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

5.3.3 Os diplomas de Mestrado expedidos por universidades estrangeiras deverão ser reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

5.3.4 Os diplomas ou certificados de conclusão de cursos realizados no exterior serão considerados quando estiverem traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

5.3.5 Ao receber os documentos digitalizados, os membros da CSI farão uma análise preliminar, emitindo parecer “VÁLIDO” ou “NÃO VÁLIDO”, sobre a validade de cada documento encaminhado pelo voluntário.

5.3.6 A CSI publicará no site oficial do Processo Seletivo duas relações, por ordem alfabética dos voluntários: “INSCRIÇÕES COMPLETAS” e “INSCRIÇÕES COM PENDÊNCIA”.

5.3.7 Os voluntários que tiverem suas inscrições classificadas como “INSCRIÇÕES COMPLETAS” (com todos os documentos validados) prosseguirão diretamente para a etapa Avaliação Curricular Digital (ACD).

5.3.8 Caso qualquer dos documentos apresentados seja classificado como “NÃO VÁLIDO”, o voluntário receberá o parecer “INSCRIÇÃO COM PENDÊNCIA” e o motivo da pendência será publicado no site oficial do Processo Seletivo.

5.3.9 Também terá sua Inscrição considerada “COM PENDÊNCIA”, o militar ou ex-militar da Aeronáutica que receber parecer desfavorável da Secretaria de Avaliação e Promoções (SECPROM).

5.3.10 O voluntário que tiver sua Inscrição declarada “COM PENDÊNCIA”, caso queira, poderá encaminhar novo e-mail contendo os documentos para correção de sua inscrição, por meio de encaminhamento do e-mail Revisional, até que sua inscrição não contenha mais pendências.

5.4 REVISÃO DE DOCUMENTOS DIGITAIS (RDD)

5.4.1 Na etapa RDD, ao tomar conhecimento da(s) pendência(s) de sua inscrição, o voluntário poderá encaminhar o e-mail Revisional, contendo as correções das pendências.

5.4.2 O e-mail Revisional deverá seguir os mesmos parâmetros descritos no item 5.2 (Encaminhamento Eletrônico de Documentos), no entanto, o voluntário deverá encaminhar somente o(s) documento(s) com a(s) correção(ões) da(s) pendência(s), conforme indicado pela CSI.

5.4.3 Ao receber o e-mail Revisional contendo novos arquivos digitalizados, os membros da CSI farão nova análise e emitirão parecer “VÁLIDO” ou “NÃO VÁLIDO” sobre a correção das pendências.

5.4.4 O voluntário que não tenha encaminhado o e-mail Revisional para os documentos designados pelas letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f” do anexo F, ou que tenha recebido parecer “NÃO VÁLIDO” para esses documentos, na revisão, terá sua inscrição classificada como “INSCRIÇÕES INDEFERIDAS”.

5.4.5 O voluntário que não tenha encaminhado o e-mail Revisional para os documentos designados pelas letras “g” e “h” do anexo F ou que tenha recebido parecer “NÃO VÁLIDO” para esses documentos, na revisão, terá sua inscrição classificada como “INSCRIÇÕES DEFERIDAS”, porém não serão considerados para fins de pontuação.

5.4.6 O voluntário que não concordar com o parecer da CSI sobre seus documentos poderá encaminhar, via e-mail, um Requerimento em grau de recurso.

5.4.7 Do mesmo modo, os voluntários militares ou ex-militares da Aeronáutica que obtiverem parecer desfavorável emitido pela CSI, após análise da SECPROM, poderão impetrar Requerimento em grau de recurso.

5.4.8 Os parâmetros para o Requerimento em grau de recurso encontram-se descritos no item 7 (sete) e sua formatação está prevista no anexo M.

5.5 AValiação Curricular Digital (ACD)

5.5.1 A etapa ACD será realizada por meio da análise dos documentos comprobatórios dos Parâmetros de Qualificação Profissional em formato digital e contabilizará um total de até 100 (cem) pontos, em estrita observância às normas contidas neste AVICON.

5.5.2 Somente serão avaliadas as inscrições consideradas “DEFERIDAS” nas etapas anteriores.

5.5.3 Para fins de avaliação curricular, somente serão considerados os períodos de experiência profissional adquirida ou cursos de pós-graduação concluídos até o dia previsto para a data inicial da VDD.

5.5.4 Para que seja computada a pontuação relativa aos “Cursos pós-graduação”, serão aceitos somente os diplomas/certificados em que conste a carga horária, conforme parâmetros do anexo G.

- 5.5.5 É vedado o somatório de diplomas/certificados com a finalidade de atingir a carga horária mínima, exigida para cada curso.
- 5.5.6 Para fins de cômputo de pontuação estabelecido nos Parâmetros de Qualificação Profissional, os voluntários deverão apresentar comprovantes de acordo com as especificações a seguir:
- 5.5.7 Experiência profissional na administração pública civil ou militar:
- documento expedido por órgão do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo (ou impressão do CNPJ e da Razão Social) do órgão expedidor, do setor ou respectivo órgão responsável, constando nome completo do assinante, data e assinatura, que informe o período, com data completa de início e fim, e a descrição das atividades desenvolvidas na área que concorre ou associadas à ela.
- 5.5.8 Experiência profissional em empresa privada:
- cópia das páginas de identificação, dados pessoais e do registro de contrato de trabalho da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), que poderá ser em formato DIGITAL; e
 - extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), contendo o registro oficial da experiência profissional.
- 5.5.9 Experiência profissional como autônomo:
- cópia de contrato de prestação de serviços ou de Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA), acrescido de declaração do contratante, com firma reconhecida em cartório, em papel timbrado e carimbo de CNPJ (ou impressão do CNPJ e da Razão Social), com nome completo, data e assinatura do responsável pela emissão, que informe o período, com data completa de início e fim, e a experiência profissional com descrição das atividades desenvolvidas, confirmando o exercício de ocupações associadas à especialidade pleiteada; e
 - certidão emitida pela Prefeitura Municipal, comprovando o tempo de cadastro como autônomo, e de comprovante de regularidade de recolhimento do Imposto Sobre Serviços (ISS) no período em que se reporta a declaração do contratante.
- 5.5.10 Se o voluntário apresentar apenas um dos comprovantes previstos nos itens 5.5.6.2 (alíneas “a” ou “b”) e 5.5.6.3 (alíneas “a” ou “b”) a pontuação NÃO lhe será consignada.
- 5.5.11 Para cômputo da pontuação referente à experiência profissional, somente será considerado cada período mínimo de 180 (cento e oitenta) dias ininterruptos de atividade profissional exercida até o final do período de inscrição, na mesma empresa/órgão/instituição, exercida após a conclusão do Curso Superior que o habilita à participação do Processo Seletivo.
- 5.5.12 Em relação à experiência profissional, cada período somente será computado uma única vez, independentemente de o voluntário possuir mais de uma ocupação em um mesmo período, ou seja, o voluntário que desempenha ou desempenhou simultaneamente atividade profissional em mais de uma empresa, órgão, autarquia ou qualquer outro estabelecimento de qualquer natureza, ou, ainda, como autônomo, terá o tempo computado como se estivesse desempenhada uma única atividade. O tempo de trabalho considerado período sobreposto, mesmo em instituições/órgãos diferentes, não será considerado pela CSI.
- 5.5.13 A experiência profissional na qualidade de proprietário e/ou sócio de empresa NÃO será computada.
- 5.5.14 Será considerada como experiência profissional apenas a atividade desenvolvida na função relacionada à segurança e defesa, ficando, assim, vedada a aceitação de experiências profissionais que não guardem essa relação.

- 5.5.15 NÃO será considerado como experiência profissional o tempo de estágio, de atividade voluntária, de monitoria ou de bolsa de estudo.
- 5.5.16 O voluntário será classificado de acordo com a pontuação atribuída pela CSI, que, quando necessário, aplicará os critérios de desempate previstos neste AVICON.
- 5.5.17 Após a ACD, a CSI irá publicar no endereço eletrônico oficial do Processo Seletivo uma relação dos voluntários, contendo a “CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA” em ordem decrescente de pontuação.
- 5.5.18 O voluntário que não concordar com a pontuação proveniente da ACD emitida pela CSI poderá interpor recurso.
- 5.5.19 Os parâmetros para o Requerimento em grau de recurso para ACD encontram-se descritos no item 7 e sua formatação está prevista no anexo M.
- 5.5.20 Os voluntários deverão encaminhar um e-mail até as 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos - horário de Brasília) da data limite para entrega do Requerimento em grau de recurso prevista no Calendário de Eventos (Anexo B) deste AVICON.
- 5.5.21 Após a análise dos Requerimentos em grau de recurso, a CSI irá emitir nova relação contendo a “CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA” e irá publicá-la no site oficial do Processo Seletivo, na data prevista no Calendário de Eventos (Anexo B).

5.6 CONCENTRAÇÃO INICIAL (CI)

- 5.6.1 Será convocado para prosseguir no Processo Seletivo somente o voluntário que concluir as etapas anteriores e que tiver seu nome publicado na relação dos voluntários chamados para a etapa CI, de acordo com a ordem de classificação, em quantitativo a critério da CSI, divulgada no endereço eletrônico do presente Processo Seletivo, na data estabelecida no Calendário de Eventos (Anexo B), assim como o horário e o local para comparecimento.
- 5.6.2 A etapa CI visa prestar aos voluntários as informações detalhadas acerca das etapas posteriores do Processo Seletivo, bem como proceder ao recebimento dos exames, laudos, avaliações, atestados e declarações listados no anexo J.
- 5.6.3 Todos os voluntários deverão apresentar, obrigatoriamente, por ocasião da etapa CI, e somente durante esse evento, os documentos previstos no anexo J (originais dos exames, laudos, avaliações, atestados e declarações), datados, carimbados e assinados.
- 5.6.4 Os exames e avaliações previstos no anexo J deverão ter sido realizados há, no máximo, 90 (noventa) dias, com exceção da letra “h” e “j” do mesmo anexo, que poderá ter sido realizada há, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias, considerando a data do ÚLTIMO dia previsto para a etapa Inspeção de Saúde estabelecida no Calendário de Eventos (Anexo B).
- 5.6.5 Os exames, laudos, avaliações, atestados e declarações relacionados no anexo J deverão ser entregues somente pelo próprio voluntário por ocasião da etapa da CI, sem exceções. Não serão aceitas entregas por procurador e/ou a remessa por fac-símile, e-mail ou correios, e as mídias digitais não serão válidas. Os documentos devem ser acompanhados do filme radiográfico, quando aplicável.
- 5.6.6 O responsável da CSI para recebimento dos documentos previstos no anexo J emitirá um recibo ao voluntário, atestando o recebimento dos documentos.
- 5.6.7 O preenchimento da Lista de Verificação de Documentos de Saúde (Anexo J) será realizado por integrante da CSI, acompanhado por militar designado pela Organização de Saúde responsável por realizar a INSPSAU.

5.6.8 O recibo consiste na simples ação de conferência dos documentos entregues, que deverão estar em conformidade com os solicitados no anexo J. A verificação das exigências relacionadas a cada exame e a análise dos seus resultados serão realizadas pelas Juntas de Saúde durante o julgamento da INSPSAU.

5.7 INSPEÇÃO DE SAÚDE (INPSAU)

5.7.1 Será convocado para prosseguir no Processo Seletivo somente o voluntário que concluir as etapas anteriores e tiver seu nome relacionado para a etapa INSPSAU, de acordo com a ordem de classificação, em quantitativo a critério da CSI.

5.7.2 A etapa INSPSAU é uma perícia médica destinada a avaliar as condições psicofísicas do voluntário, por meio de exames clínicos, de imagem e laboratoriais, inclusive toxicológicos, definidos neste AVICON, de modo a comprovar não existirem patologias ou características incapacitantes ou restritivas para a carreira militar, o Serviço Militar, nem para as atividades militares previstas para o Estágio.

5.7.3 A etapa INSPSAU é de caráter eliminatório e será realizada sob a responsabilidade da Diretoria de Saúde da Aeronáutica (DIRSA).

5.7.4 O resultado da INSPSAU para cada voluntário será expresso por meio das menções "APTO para incorporação" ou "INCAPAZ para incorporação", sendo divulgado o resultado no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

5.7.5 Para realizar a INSPSAU, todos os voluntários de todas as idades deverão, obrigatoriamente, apresentar, na forma física, em data agendada pela CSI para sua Inspeção de Saúde:

- a) Cartão/Certificado de que comprove estar em dia com as vacinas anti-amarela, antitetânica e anti-hepatite B; e
- b) Laudo de exame toxicológico validade de, no máximo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de coleta do material para o exame com janela de detecção mínima de 90 dias (noventa).

5.7.6 O voluntário que deixar de apresentar o Cartão/Certificado de Vacinação e o resultado do exame toxicológico, de acordo com o estabelecido no item 5.7.5, não realizará a INSPSAU e será EXCLUÍDO do Processo Seletivo.

5.7.7 O voluntário que apresentar o Cartão/Certificado de Vacinação e/ou resultado do exame toxicológico ilegíveis, com rasuras ou emendas, ou que não atendam às especificações contidas neste AVICON, será considerado "INCAPAZ para incorporação".

5.7.8 Os exames toxicológicos serão realizados às expensas dos voluntários, em cabelos, pelos corpóreos ou raspas de unhas, nos laboratórios autorizados pelos órgãos fiscalizadores públicos competentes ou aqueles indicados pelo COMAER, com pesquisa para anfetaminas (anfetamina, metanfetamina e ecstasy), metabólito de cocaína (cocaína e benzoylecgonina), opiáceos (heroína, codeína, morfina e 6-monoacetilmorfina) e derivados da maconha, de amostras de queratina, depositados em cabelos, pelos ou raspas de unhas.

5.7.9 Nos laudos dos exames toxicológicos, deverão, obrigatoriamente, constar informações sobre os seguintes dados: identificação completa (inclusive impressão digital) e assinatura do doador; identificação e assinatura de, no mínimo, duas testemunhas da coleta (admite-se que uma destas seja a do responsável pela coleta); e identificação e assinatura do responsável técnico pela emissão desse laudo/resultado.

5.7.10 A positividade para qualquer uma das substâncias relacionadas na lista citada no item 5.7.8 incapacitará o voluntário para o ingresso no Estágio e este será considerado "INCAPAZ para incorporação".

5.7.11 Não haverá segunda chamada para a realização da INSPSAU, não cabendo, portanto, por parte do voluntário, solicitação de adiamento da citada etapa ou de tratamento diferenciado, independentemente do motivo.

5.7.12 O voluntário que obtiver a menção “INCAPAZ para incorporação” na INSPSAU terá o diagnóstico de sua incapacidade registrada no Documento de Informação de Saúde (DIS), que poderá ser retirado pelo próprio ou por procurador legal, na Organização de Saúde (OSA) em que realizou a INSPSAU, em horário estabelecido pela CSI, na data prevista no Calendário de Eventos (Anexo B).

5.7.13 Os exames entregues às OSA, por ocasião da INSPSAU, não serão devolvidos aos voluntários.

5.7.14 Caso entregue exames, laudos, avaliações, atestados e declarações ilegíveis, com rasuras ou emendas, ou que não atendam às especificações contidas neste AVICON, o voluntário será considerado “INCAPAZ para incorporação”.

5.8 TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO (TACF)

5.8.1 Será convocado para prosseguir no Processo Seletivo somente o voluntário que concluir as etapas anteriores e tiver seu nome relacionado para o TACF, de acordo com a ordem de classificação. O TACF visa medir e avaliar os padrões individuais de resistência e de vigor físico, a serem atingidos e demonstrados pelos voluntários participantes do presente Processo Seletivo, que servirão de parâmetro para aferir se o voluntário possui as condições mínimas necessárias para suportar as exigências físicas a que será submetido durante o estágio.

5.8.2 Por ocasião da sua apresentação para a realização do TACF, o voluntário deverá estar portando documento oficial de identificação original válido.

5.8.3 As avaliações consistem em testes específicos, apresentando, cada um deles, índices mínimos de desempenho, conforme o anexo L.

5.8.4 Os índices mínimos são:

TESTE	DESEMPENHO MÍNIMO
FEMS¹	19 Repetições
FTSC²	35 Repetições
Corrida de 12 minutos	2100 metros

¹ - FLEXÃO E EXTENSÃO DOS MEMBROS SUPERIORES COM APOIO DE FRENTE SOBRE O SOLO

² - FLEXÃO DO TRONCO SOBRE AS COXAS

5.8.5 Apreciação de Suficiência será definida de acordo com os resultados obtidos pelos voluntários, da seguinte forma:

- “APTO” (A): para aquele que alcançar o índice necessário para a aprovação específica do exame em questão, conforme anexo L;
- “NÃO APTO” (NA): para aquele que não atingir o índice necessário para a aprovação específica do exame em questão. Será também considerado NA, o voluntário que, tendo comparecido ao TACF, por qualquer razão, deixar de realizar um ou mais testes; e
- “FALTOSO” (F): para aquele que, tendo sido convocado para realizar o TACF, não comparecer ou chegar atrasado ao local e horário estabelecidos pela CSI no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

5.8.6 Estarão aprovados no TACF os voluntários que tenham executado todos os testes previstos e tenham atingido os índices mínimos estabelecidos para cada teste, conforme o anexo L.

5.8.7 Será EXCLUÍDO do Processo Seletivo o voluntário que desistir ou recusar-se a realizar parte do TACF ou, ainda, burlar ou tentar burlar algum teste, utilizar ou tentar utilizar de meios fraudulentos ou ilegais, bem como praticar ato que prejudique a organização ou a realização do TACF de outros voluntários.

5.8.8 O voluntário que durante o teste “Corrida de 12 minutos” valer-se de atalhos ou encurtar o percurso previsto será EXCLUÍDO do Processo Seletivo.

5.8.9 NÃO é permitido parar a execução em nenhum dos testes de repetição após o início destes. Ocorrendo o caso, o teste deve ser interrompido, sendo considerado o número de repetições executadas antes da pausa.

5.8.10 O teste “Corrida de 12 minutos” poderá ser feito em qualquer ritmo, inclusive intercalar corrida com caminhada, sendo vedado ao voluntário, parar, sentar, descansar ou inverter o sentido do percurso. Neste caso, o teste será considerado como não realizado, sendo atribuída apreciação “NÃO APTO”.

5.8.11 Os trajes para realização do TACF devem ser compatíveis com o tipo de exercício e a climatologia da localidade, devendo o voluntário usar short ou calça, camiseta e calçado apropriado (tênis), conforme previsto no item 8.3, deste AVICON.

5.8.12 Os voluntários militares que realizarem o TACF deverão, obrigatoriamente, trajar o uniforme de TFPM, conforme o previsto no Regulamento de Uniformes de cada instituição.

5.8.13 Na realização do teste “Corrida de 12 minutos” não será permitido ao voluntário correr portando garrafa ou qualquer outro objeto, salvo relógio de pulso.

5.8.14 Caso o voluntário não atinja o índice previsto para o grau “APTO”, em qualquer um dos testes, NÃO poderá, em hipótese alguma, continuar executando os testes subsequentes.

5.8.15 O voluntário que não concluir qualquer um dos testes ou não atingir os índices mínimos para o grau “APTO”, caso queira interpor recurso, deverá dirigir-se, imediatamente, à mesa da CSI para requerer o documento para o recurso.

5.8.16 Na realização do TACF em grau de recurso, o voluntário que receber a menção “NÃO APTO” para qualquer um dos testes, estará automaticamente EXCLUÍDO do Processo Seletivo.

5.9 CONCENTRAÇÃO FINAL E HABILITAÇÃO À INCORPORAÇÃO (CF)

5.9.1 Será convocado para prosseguir no Processo Seletivo somente o voluntário que concluir as etapas anteriores e tiver seu nome relacionado para a Concentração Final e Habilitação à Incorporação.

5.9.2 A etapa CF visa confirmar o atendimento às condições previstas neste AVICON para Habilitação à Incorporação, mediante a entrega das cópias dos documentos previstos no anexo N, na FORMA descrita no item 5.9.3, bem como a apresentação dos documentos ORIGINAIS correspondentes para conferência e análise. (NÃO ENCADERNAR OS ORIGINAIS).

5.9.3 Para esta etapa, o voluntário deverá apresentar os originais para a conferência e entregar as cópias dos documentos previstos no anexo N, encadernadas na seguinte FORMA:

- a) numeradas, por páginas, frente e verso, inclusive as páginas em branco (nº da página/nº total de páginas – 01/20, 02/20,20/20);
- b) rubricadas ao lado da numeração da página;
- c) encadernadas do tipo espiral, com capa transparente e contracapa preta; e
- d) sequenciadas, conforme anexo N.

5.9.4 No ato da entrega dos documentos previstos no anexo N, será entregue ao voluntário, pela CSI, um recibo contendo a quantidade de folhas constantes do caderno.

5.9.5 A CSI não receberá os documentos que estiverem em DESACORDO quanto à FORMA descrita no item 5.9.3 e o voluntário terá uma nova oportunidade de entregá-los na data prevista no Calendário de Eventos (Anexo B).

5.9.6 SOMENTE SERÁ ACEITA a entrega de documentos em data e horários divulgados pela CSI no endereço eletrônico do Processo Seletivo, em consonância com o Calendário de Eventos (Anexo B).

5.9.7 Para a etapa Concentração Final e Habilitação à Incorporação (CF), somente o próprio voluntário poderá apresentar os documentos relacionados no anexo N, ficando, assim, VEDADA a apresentação por procurador e/ou remessa via fac-símile, e-mail, arquivo digital, rede social ou por correspondência postal.

5.9.8 Atendidas às condições previstas neste AVICON para habilitação à incorporação, verificadas por meio dos documentos entregues, o voluntário receberá parecer “DEFERIDO”, caso contrário o parecer será “INDEFERIDO”, cabendo interposição de recurso, e o motivo publicado, conforme o Calendário de Eventos (Anexo B).

5.9.9 Estará habilitado à incorporação, o voluntário que concluiu com aproveitamento as etapas anteriores, tiver seu nome relacionado e comparecer à Concentração Final em local, data e horário estabelecidos pela CSI, apresentando a documentação prevista no anexo N, na forma estabelecida no item 5.9.3, sendo, a sua incorporação, condicionada à classificação dentro do número de vagas.

5.9.10 Os voluntários aprovados nesta etapa serão considerados habilitados, e concorrerão a duas incorporações, desde que atendidas às condições previstas neste AVICON. Os que não forem selecionados para a 1ª incorporação farão parte de um banco de dados, com vistas a 2ª incorporação, considerando o prazo de validade do Processo Seletivo.

6 BRIEFING PARA 2ª INCORPORAÇÃO

6.1 Este evento tem como objetivo orientar os voluntários para a segunda incorporação.

6.2 Somente serão convocados para o briefing da 2ª incorporação, os voluntários componentes do banco de dados que continuarem atendendo às condições previstas no item 3.1.1. O número de voluntários convocados para o briefing será em quantitativo a critério do COMAER.

6.3 Caso não compareça ao briefing e não atenda às demais condições previstas neste AVICON, o voluntário NÃO será incorporado e será EXCLUÍDO.

7 RECURSOS

7.1 INTERPOSIÇÃO

7.1.1 Será permitido ao voluntário interpor recurso quanto ao que se segue:

- a) Parecer da Comissão de Seleção Interna (CSI);
- b) Indeferimento da Validação Documental (VD);
- c) Resultado obtido na Avaliação Curricular (AC);
- d) Parecer obtido na Inspeção de Saúde (INSPSAU);
- e) Resultado obtido no Teste de Avaliação do Condicionamento Físico (TACF); e
- f) Resultado na Concentração Final e Habilitação à Incorporação (CF).

7.1.2 O modelo de formulário de requerimento para interposição dos recursos está padronizado no anexo M.

7.1.3 Será de inteira responsabilidade do voluntário a interposição dos recursos previstos no item 7.1.1, entrega de documentos, bem como o fiel cumprimento dos prazos estabelecidos.

7.1.4 A interposição de recursos referente ao item 7.1.1, letras “a”, “b” e “c” poderá ser efetivada por e-mail: tecsed2025@fab.mil.br, e referente ao item 7.1.1, letras “d”, “e” e “f” poderá ser efetivada pessoalmente ou por procurador, no local definido pela CSI, através do endereço eletrônico descrito no item 1.4.2, devendo o requerimento ser entregue em duas vias idênticas, sendo uma via de posse da CSI, e a outra de posse do voluntário/procurador com todas as folhas rubricadas, atestando o recebimento.

7.1.5 Caso alguma divulgação ultrapasse a data prevista, o voluntário disporá do mesmo prazo previsto originalmente para interpor o recurso, a contar da data subsequente à da efetiva divulgação.

7.1.6 Será indeferido qualquer pedido de recurso apresentado fora do prazo, em formulário diferente do modelo padronizado e/ou em desacordo com as normas estabelecidas neste AVICON.

7.2 RECURSO QUANTO AO PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO INTERNA

7.2.1 Com base na análise da vida pregressa dos voluntários militares da ativa e da reserva não remunerada da Aeronáutica, a CSI poderá emitir o parecer DESFAVORÁVEL ao prosseguimento no Processo Seletivo.

7.2.2 O requerente apresentará, na fundamentação do recurso, a ser enviado para o email: tecsed2025@fab.mil.br, com as razões pelas quais justificará o direito arguido:

- a) discriminar as funções exercidas que julgar relevantes no período em que foi militar;
- b) elencar fatos relativos ao desempenho das funções exercidas e que, ao seu juízo, não sejam de conhecimento da SECPRON no período em que foi militar;
- c) enfatizar destaques em missões que lhe foram confiadas, no período em que foi militar; e
- d) juntar os documentos que julgar pertinentes, sendo desnecessário anexar às cópias das folhas de alteração ou de citações de elogios recebidos, no período em que foi militar.

7.3 RECURSO QUANTO AO RESULTADO NA REVISÃO DE DOCUMENTOS DIGITAIS

7.3.1 Após a divulgação do indeferimento da validação documental, será discriminado o motivo desse resultado, com o intuito de dar conhecimento sobre as razões do indeferimento.

7.3.2 Para subsidiar o recurso, o voluntário poderá entregar documentos em substituição aos NÃO VALIDADOS, na data e horários estabelecidos pela CSI, de acordo com o Calendário de Eventos (Anexo B).

7.3.3 NÃO será permitida a entrega de NOVOS documentos, em razão de documentos FALTANTES.

7.3.4 Com base nas razões do indeferimento, o voluntário deverá elaborar um pequeno texto na fundamentação do recurso, conforme anexo M, deste AVICON, e encaminhar para o email: tecsed2025@fab.mil.br.

7.3.5 Após a análise dos documentos entregues para o recurso, será emitido novo parecer por parte da CSI. Caso o resultado seja o INDEFERIMENTO, não caberá novo recurso e o voluntário será excluído do Processo Seletivo.

7.4 RECURSO QUANTO À AVALIAÇÃO CURRICULAR DIGITAL

7.4.1 Após a divulgação da pontuação atribuída pela CSI, será discriminado o motivo do resultado para subsidiar a interposição de recurso por parte do voluntário.

7.4.2 O voluntário poderá anexar ao seu requerimento (Anexo M) documentos que fundamentem o seu pedido.

7.4.3 Após a análise dos documentos citados no item 7.4.2, será emitido novo parecer por parte da CSI. Caso o resultado seja o INDEFERIMENTO, não caberá novo recurso e a nota será aquela emitida pela CSI.

7.4.4 Com base nas razões da discordância do indeferimento, o voluntário deverá elaborar um pequeno texto na fundamentação do recurso, conforme anexo M, deste AVICON, e encaminhar para o e-mail: tecsed2025@fab.mil.br.

7.5 RECURSO QUANTO À INSPEÇÃO DE SAÚDE

7.5.1 O voluntário que desejar interpor recurso em relação ao parecer obtido na INSPSAU utilizará o Documento de Informação de Saúde (DIS) recebido por e-mail, na data estipulada no Calendário de Eventos (Anexo B).

7.5.2 O Documento de Informação de Saúde (DIS) deverá ser anexado ao requerimento em grau de recurso (Anexo M).

7.5.3 No momento da realização da INSPSAU em grau de recurso, o voluntário poderá apresentar atestados, exames, laudos ou relatórios que confirmem que não possui aquela condição de saúde que deu causa ao parecer “INCAPAZ para incorporação”. Esses documentos deverão ser providenciados pelo próprio voluntário, responsabilizando-se pelas despesas.

7.5.4 A INSPSAU em grau de recurso ficará a cargo da Junta Superior de Saúde da Diretoria de Saúde da Aeronáutica (DIRSA), que analisará e emitirá parecer, dentro do prazo previsto no Calendário de Eventos constante no anexo B.

7.5.5 O candidato que permanecer com parecer “INCAPAZ para a incorporação” na INSPSAU em grau de recurso, poderá ter acesso à cópia da Ata, expedida pela Junta Superior de Saúde (JSS) e/ o(s) motivo(s) do resultado da INSPSAU na OSA onde realizou a inspeção, no prazo de até 15 (quinze) dias após a divulgação do resultado.

7.6 RECURSO QUANTO AO TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO

7.6.1 O voluntário considerado “NÃO APTO” poderá solicitar o TACF em grau de recurso, por meio de requerimento próprio.

7.6.2 O requerimento do recurso deverá ser entregue diretamente à Comissão Aplicadora do TACF, no mesmo dia e local da realização do TACF, imediatamente após haver recebido o resultado do teste, ficando a cargo da CSI a disponibilização do anexo M ao voluntário para preenchimento.

7.6.3 O TACF em grau de recurso será constituído de todos os testes previstos no anexo L.

7.7 RECURSO QUANTO AO RESULTADO OBTIDO NA ETAPA CONCENTRAÇÃO FINAL E HABILITAÇÃO À INCORPORAÇÃO

7.7.1 Na divulgação do indeferimento da CF, será discriminado o motivo desse resultado, com o intuito de subsidiar a interposição de recurso por parte do voluntário.

7.7.2 O voluntário interessado em interpor recurso quanto ao INDEFERIMENTO na etapa CF deverá apresentar requerimento (Anexo M) discriminando os motivos pelos quais discorda do parecer da CSI, podendo anexar documentos a serem utilizados, exclusivamente, para fundamentar o seu pedido.

8 DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 COMPARECIMENTO AOS EVENTOS PROGRAMADOS

8.1.1 Todas as despesas pessoais para a participação deste Processo Seletivo, relativas a transporte, hospedagem e alimentação, por exemplo, ficarão por conta do próprio voluntário, inclusive quando, por motivo de força maior, um ou mais eventos programados sofrerem alteração de local, data, horário ou tiverem que ser repetidos.

8.1.2 As alterações de local, datas e horário para a realização de todas as etapas previstas neste AVICON, serão divulgadas no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

8.2 DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

8.2.1 Todos os resultados do Processo Seletivo serão divulgados por meio do endereço eletrônico www.convocacaotemporarios.fab.mil.br.

8.2.2 A constatação de incorreção na divulgação do resultado de qualquer etapa do Processo Seletivo ensejará imediata retificação dessa divulgação e de todos os atos dela decorrentes, sendo publicado novo resultado, com as devidas correções por meio de errata.

8.3 UNIFORMES E TRAJES

8.3.1 Para os eventos realizados em Organizações Militares, o voluntário militar da ativa deverá comparecer uniformizado, de acordo com as normas e regulamentos de uniformes das respectivas Forças.

8.3.2 O voluntário militar que descumprir o disposto no item 7.3.1 não deverá ser impedido de participar da etapa da seleção a que comparecer, mas ficará sujeito às sanções disciplinares aplicáveis ao caso.

8.3.3 O traje civil para acesso e trânsito nas Organizações Militares do COMAER deverá ser composto de calça comprida, camisa ou camiseta com mangas e calçado fechado.

8.3.4 Em qualquer situação ou local todos os voluntários deverão sempre trajar roupa condizente com o ambiente, conforme item 8.3.3, sob pena de ter seu acesso ao recinto negado.

8.4 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.4.1 Em todas as etapas deste Processo Seletivo, os critérios de desempates adotados no tocante à classificação, em ordem de prioridade, serão:

- a) maior pontuação no quesito “CURSOS DE PÓS-FORMAÇÃO”;
- b) maior pontuação no quesito “CURSOS OPERACIONAIS”;
- c) maior pontuação no quesito “EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL”;
- e) maior idade.

8.5 EXCLUSÃO DO PROCESSO SELETIVO

8.5.1 Caso não compareça, chegue atrasado aos locais determinados ou não entregue quaisquer dos documentos obrigatórios, exames, laudos, avaliações, atestados e declarações, o voluntário será EXCLUÍDO do Processo Seletivo.

8.5.2 Caso o voluntário tenha quaisquer dos seus recursos INDEFERIDOS pela CSI, será EXCLUÍDO do Processo Seletivo, EXCETO nos casos em que o recurso refira-se a documentos apresentados para fins de pontuação. Nesse caso o voluntário não receberá a pontuação pleiteada.

8.5.3 A constatação, a qualquer momento, de ato de infração, de omissão ou falta de veracidade em qualquer uma das informações ou documentos exigidos do voluntário implicará a aplicação das penalidades previstas na legislação castrense, sem prejuízo das demais sanções penais e cíveis prevista na legislação vigente.

8.5.4 Além das situações supramencionadas, será, também, EXCLUÍDO da presente seleção, por ato da CSI, o voluntário que incorrer numa das seguintes situações:

- a) burlar ou tentar burlar normas definidas neste AVICON ou em Instruções Complementares;
- b) adentrar aos locais de realização dos eventos previstos neste AVICON portando arma de qualquer espécie;
- c) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais, bem como praticar ou tentar praticar ato que provoque distúrbio ou prejuízo ao bom andamento da presente seleção;
- d) tratar de forma desrespeitosa os membros da CSI;
- e) deixar de acatar as orientações emanadas de qualquer membro da CSI, visando ao cumprimento do previsto neste AVICON;
- f) ausentar-se das dependências das Organizações Militares designadas para cumprimento de etapas previstas neste Processo Seletivo, sem prévia autorização, antes do encerramento.

8.6 INCORPORAÇÃO

8.6.1 O ato de incorporação corresponde à vinculação do voluntário a uma Organização Militar, e tal ato não corresponde a uma das etapas do certame.

8.6.2 O voluntário concorrerá à incorporação na localidade pretendida, observada a ordem de classificação final. Para ser incorporado, o voluntário deverá ter seu nome relacionado pela CSI.

8.6.3 O voluntário militar da ativa que for selecionado deverá ser licenciado do serviço ativo e estar desligado do efetivo da OM de origem, até a data anterior àquela prevista para a incorporação.

8.6.4 O voluntário militar da ativa que esteja prestando o Serviço Militar Obrigatório e que for selecionado deverá estar em condições de concluir o Serviço Militar Obrigatório antes de sua incorporação para fins de matrícula no EIT.

8.6.5 Caso necessário, a Administração poderá remanejar a realização do período de adaptação, para localidade distinta da escolhida na inscrição, às expensas da FAB.

8.6.6 O voluntário, que não comparecer ao local, data e horário estabelecidos pela CSI para a incorporação será considerado desistente e excluído.

8.6.7 O voluntário, que obtiver provimento liminar para continuidade no processo seletivo, somente será incorporado se tiver cumprido com aproveitamento todas as etapas do certame, desde que expressamente determinada sua incorporação pelo juízo processante e sua classificação final seja superior ao último voluntário incorporado, dentro da localidade.

8.6.8 Considerando as peculiaridades das atividades militares ministradas durante a 1ª fase do estágio previstas na alínea “a” do item 1.7.3, o voluntário habilitados à incorporação, por força de decisão judicial, após o transcurso de 10% (dez por cento) da carga horária prevista, terá sua incorporação postergada para o próximo estágio de Processo Seletivo equivalente, imediatamente posterior.

8.6.9 O voluntário que tiver sua incorporação postergada para o processo seletivo subsequente, em atenção ao estabelecido no item 8.6.8, antes da efetiva incorporação, deverá ser submetido à nova inspeção de saúde, para aferir a permanência das condições necessárias à prestação do serviço militar.

8.6.10 Para ser incorporado, o voluntário NÃO PODERÁ estar acumulando qualquer cargo, emprego ou função pública, ainda que na administração indireta, conforme Incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, salvo os casos previstos na Emenda Constitucional nº 77, de 11 de fevereiro de 2014.

8.6.11 Na data prevista para a incorporação, o voluntário convocado deverá apresentar cópia da folha do Diário Oficial ou documento comprovando que a sua desvinculação de cargo público, ocorreu em data anterior àquela prevista para a incorporação, se for o caso.

8.7 BANCO DE DADOS

8.7.1 O banco de dados será constituído pela relação dos voluntários aprovados na Concentração Final e Habilitação à Incorporação que não foram incorporados e nem excluídos.

8.7.2 O voluntário participante do certame com embasamento em decisão judicial, somente será cadastrado no banco de dados se atender ao critério mencionado no item anterior e a decisão judicial determinar, expressamente, o direito à incorporação.

8.7.3 A Administração poderá efetuar novas convocações para incorporação, dentre os voluntários que compõem o banco de dados, respeitando-se a sequência da classificação, por localidade, até a validade deste Processo Seletivo, desde que a apresentação do novo convocado não tenha ultrapassado 10% (dez por cento) da carga horária prevista do período de adaptação.

8.8 VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

8.8.1 O Processo Seletivo expirar-se-á na data estabelecida no Calendário de Eventos (Anexo B).

8.8.2 Para fins de novas convocações, dentro da validade do Processo Seletivo, os voluntários que participaram e foram aprovados em todas as etapas, e que não foram incorporados, ficarão cadastrados no banco de dados do COMAER de acordo com a sua classificação dentro da localidade escolhida.

8.8.3 Todos os documentos entregues pelos voluntários ficarão de posse da OM responsável constante do anexo C, pelo prazo estabelecido em legislação específica.

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O COMAER não se responsabilizará por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Desta forma, o COMAER recomenda que os voluntários NÃO deixem para realizar suas inscrições no final do período de inscrição.

9.2 Não caberá ao interessado o direito de recurso para obter qualquer compensação, reparação ou indenização, pecuniária ou não, pela sua exclusão da seleção, ocasionada pelo descumprimento das condições estabelecidas neste AVICON.

9.3 Verificado qualquer fato que comprometa a regularidade do presente Processo Seletivo, em observância aos princípios administrativo-constitucionais aplicáveis, será de competência das CSI, dos demais órgãos executores e do Diretor da DIRAP, anular os atos eivados de ilegalidade, estabelecendo os ajustes necessários à continuidade da seleção, desde que possível.

9.4 Na hipótese de anulação de atos ou da anulação/interrupção do próprio Processo Seletivo como um todo, nos termos do item 9.3, não caberá ao voluntário reparação por eventuais transtornos ou prejuízos decorrentes.

9.5 Fica VEDADA a participação de acompanhantes de voluntários em qualquer das etapas deste Processo Seletivo.

9.6 Em caso excepcional de mudança no Calendário de Eventos por interesse da Administração, motivo de força maior ou decisão judicial, a DIRAP reserva-se o direito de reprogramar o mencionado calendário, conforme a disponibilidade e de acordo com a sua conveniência, ficando implícita a aceitação dos voluntários às novas datas, a serem oportunamente divulgadas.

Maj Brig Ar LUIZ GUILHERME DA SILVA MAGARÃO
Diretor de Administração do Pessoal

ANEXO A

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

SIGLAS E VOCÁBULOS

AC	- Avaliação Curricular
AVICON	- Aviso de Convocação
CDA	- Comissão de Desportos da Aeronáutica
COMAER	- Comando da Aeronáutica
COMGEP	- Comando-Geral do Pessoal
CSI	- Comissão de Seleção Interna
DIRENS	- Diretoria de Ensino
DIRAP	- Diretoria de Administração do Pessoal
DIRSA	- Diretoria de Saúde da Aeronáutica
DIS	- Documento de Informação de Saúde
FI	- Ficha de Inscrição
EIT	- Estágio de Instrução Técnico
ICA	- Instrução do Comando da Aeronáutica
INSPSAU	- Inspeção de Saúde
OM	- Organização Militar
OSA	- Organização de Saúde da Aeronáutica
QOCon	- Quadro de Oficiais da Reserva de 2ª Classe Convocados
RUMAER	- Regulamento de Uniformes para os Militares da Aeronáutica
SECPROM	- Secretaria de Avaliação e Promoções
SERMOB	- Seção de Recrutamento e Mobilização
SMOB	- Seção de Mobilização
SEREP	- Serviço de Recrutamento e Preparo de Pessoal da Aeronáutica
TACF	- Teste de Avaliação do Condicionamento Físico

ANEXO B



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CALENDÁRIO DE EVENTOS QOConTec SED 2025/2026

DIVULGAÇÃO			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA/ PERÍODO
01	Divulgação do Processo Seletivo QOCon Tec SED 2025/2026	CECOMSAER	01 a 23 ABR 2025
02	Período de Impugnação do Processo Seletivo.	VOLUNTÁRIOS	02 a 08 ABR 2025
1ª INCORPORAÇÃO			
INSCRIÇÃO E ENCAMINHAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS (EED)			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA/ PERÍODO
PERÍODO DE INSCRIÇÃO			
03	Preenchimento da Ficha de Inscrição (FI): das 10h00min do primeiro dia, às 23h59min do último dia - HORÁRIO DE BRASÍLIA.	VOLUNTÁRIOS	02 a 23 ABR 2025
04	Divulgação da relação de voluntários inscritos no Processo Seletivo, em ORDEM ALFABÉTICA.	CSI	24 ABR 2025
05	Envio à SECPRM das Inscrições dos militares (ex-militares) da FAB.	CSI	24 ABR 2025
06	ENVIO DO E-MAIL COM OS DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO DIGITALIZADOS Até as 23h59min do último dia - HORÁRIO DE BRASÍLIA.	VOLUNTÁRIOS	25 ABR a 09 MAIO 2025
VALIDAÇÃO DE DOCUMENTOS DIGITAIS (VDD)			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA/ PERÍODO
07	VALIDAÇÃO DE DOCUMENTOS DIGITAIS	CSI	25 ABR a 15 MAIO 2025
08	Divulgação da relação, em ordem alfabética, das INSCRIÇÕES COMPLETAS , incluindo o parecer da CSI.	CSI	16 MAIO 2025
09	Divulgação da relação, em ordem alfabética, das INSCRIÇÕES COM PENDÊNCIAS , e os respectivos motivos das pendências, incluindo o parecer da CSI.	CSI	16 MAIO 2025
REVISÃO DE DOCUMENTOS DIGITAIS (RDD)			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA/ PERÍODO
10	Encaminhamento do e-mail Revisional de documentos. Até as 23h59min - HORÁRIO DE BRASÍLIA.	VOLUNTÁRIOS	16 a 22 MAIO 2025
11	Divulgação da Relação dos Voluntários que encaminharam o e-mail Revisional de sua documentação.	CSI	23 MAIO 2025
12	Divulgação da relação das INSCRIÇÕES DEFERIDAS , após a Revisão de Documentos Digitais.	CSI	23 MAIO 2025
13	Divulgação da relação das INSCRIÇÕES INDEFERIDAS , após a Revisão de Documentos Digitais.	CSI	23 MAIO 2025
14	Encaminhamento do Requerimento em Grau de Recurso , quanto ao parecer da CSI e quanto a Revisão de Documentos Digitais. Até as 23h59min - HORÁRIO DE BRASÍLIA.	VOLUNTÁRIOS	24 a 27 MAIO 2025
15	Divulgação da Relação dos Voluntários que encaminharam o e-mail com o Requerimento em Grau de Recurso , quanto à documentação e ao Parecer da CSI.	CSI	28 MAIO 2025

16	Divulgação do resultado dos recursos interpostos pelos voluntários na etapa Revisão de Documentos Digitais e Parecer da CSI.	CSI	30 MAIO 2025
17	Divulgação da Relação dos Voluntários Classificados para a fase de Avaliação Curricular Digital , em ordem alfabética.	CSI	30 MAIO 2025
AVALIAÇÃO CURRICULAR DIGITAL (ACD)			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA/ PERÍODO
18	AVALIAÇÃO CURRICULAR DIGITAL	CSI	02 a 11 JUN 2025
19	Divulgação no site do resultado dos voluntários que participaram da AVALIAÇÃO CURRICULAR DIGITAL , com a CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA .	CSI	12 JUN 2025
20	Encaminhamento do Requerimento em Grau de Recurso quanto a Avaliação Curricular Digital , contestando a CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA . Até as 23h59min - horário de Brasília.	VOLUNTÁRIOS	13 JUN 2025
21	Divulgação do resultado dos recursos interpostos pelos voluntários, quanto a CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA .	CSI	18 JUN 2025
22	Divulgação da relação dos voluntários que participaram da etapa Avaliação Curricular Digital, com a CLASSIFICAÇÃO DIFINITIVA .	CSI	18 JUN 2025
CONCENTRAÇÃO INICIAL (CI)			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA/ PERÍODO
23	Divulgação da relação dos voluntários chamados para a Concentração Inicial (CI) , com respectivo local e horário.	CSI	18 JUN 2025
24	CONCENTRAÇÃO INICIAL (CI)	VOLUNTÁRIOS/ CSI	09 JUL 2025
25	Divulgação da relação nominal dos voluntários FALTOSOS à Concentração Inicial.	CSI	11 JUL 2025
26	Divulgação da relação nominal dos voluntários EXCLUÍDOS por não terem entregado qualquer dos Documentos de Saúde.	CSI	11 JUL 2025
INSPEÇÃO DE SAÚDE (INSPSAU)			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA/ PERÍODO
27	Divulgação da relação nominal dos Voluntários chamados para a etapa INSPSAU , com as respectivas datas, horários e locais de apresentação.	CSI	11 JUL 2025
28	INSPSAU	VOLUNTÁRIOS/ CSI / OSA	14 a 25 JUL 2025
29	Divulgação da relação nominal dos voluntários com parecer “APTO para incorporação” na INSPSAU.	CSI	30 JUL 2025
30	Divulgação da relação nominal dos voluntários com parecer “INCAPAZ para incorporação” na INSPSAU.	CSI	30 JUL 2025
31	Divulgação da relação nominal dos voluntários FALTOSOS à INSPSAU.	CSI	30 JUL 2025
32	Divulgação da relação nominal dos voluntários EXCLUÍDOS na INSPSAU por não terem apresentado o Cartão de Vacinação ou o Exame Toxicológico.	CSI	30 JUL 2025
33	Entrega aos voluntários do Documento de Informação de Saúde (DIS).	VOLUNTÁRIO/ CSI / OSA	31 JUL 2025
34	Entrega do requerimento de solicitação de INSPSAU em Grau de Recurso.	VOLUNTÁRIOS	01 AGO 2025
35	Divulgação da relação nominal dos voluntários convocados para a INSPSAU em Grau de Recurso, com as respectivas datas, horários e locais de apresentação.	CSI	04 AGO 2025

36	INSPSAU EM GRAU DE RECURSO	VOLUNTÁRIOS/ CSI / OSA	05 a 07 AGO 2025
37	Prazo para remessa das informações à Junta Superior de Saúde (JSS)	OSA	08 AGO 2025
38	Parecer do Julgamento da Junta Superior de Saúde (JSS)	JSS (DIRSA) / OSA	18 AGO 2025
39	Divulgação da relação nominal dos voluntários que obtiveram parecer FAVORÁVEL na INSPSAU em Grau de Recurso.	CSI	19 AGO 2025
40	Divulgação da relação nominal dos voluntários que obtiveram parecer DESAVORÁVEL na INSPSAU em Grau de Recurso.	CSI	19 AGO 2025
41	Divulgação da relação nominal dos voluntários FALTOSOS à INSPSAU em Grau de Recurso.	CSI	19 AGO 2025
TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO (TACF)			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA/ PERÍODO
42	Divulgação da relação nominal dos Voluntários convocados para a realização do TACF, com as respectivas datas, horários e locais de apresentação.	CSI	19 AGO 2025
43	TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO	VOLUNTÁRIOS CDA/SEREP/CSI	20 a 29 AGO 2025
44	Entrega do Requerimento do TACF em grau de recurso, pelos voluntários que obtiveram resultado “NÃO APTO” .	VOLUNTÁRIOS	20 a 29 AGO 2025
45	Divulgação da relação nominal dos voluntários FALTOSOS ao TACF.	CSI	01 SET 2025
46	Divulgação da relação nominal dos voluntários “NÃO APTOS” no TACF.	CSI	01 SET 2025
47	Divulgação da relação nominal dos voluntários “APTOS” no TACF.	CSI	01 SET 2025
48	Divulgação da relação dos voluntários para a realização do TACF em grau de recurso, com as respectivas datas, horários e locais de apresentação.	CSI	01 SET 2025
49	TACF em Grau de Recurso	VOLUNTÁRIOS/ CSI	02 e 03 SET 2025
50	Divulgação da relação nominal dos voluntários FALTOSOS ao TACF em grau de recurso.	CSI	05 SET 2025
51	Divulgação da relação nominal dos voluntários com os resultados obtidos no TACF, em grau de recurso.	CSI	05 SET 2025
52	Divulgação da relação nominal dos voluntários EXCLUÍDOS na etapa TACF.	CSI	05 SET 2025
CONCENTRAÇÃO FINAL E HABILITAÇÃO À INCORPORAÇÃO (CF)			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA/ PERÍODO
53	Divulgação da relação nominal dos voluntários convocados para a CF , com as respectivas datas, horários e locais de apresentação.	CSI	12 SET 2025
54	CONCENTRAÇÃO FINAL E HABILITAÇÃO À INCORPORAÇÃO (CF)	VOLUNTÁRIOS/ CSI	17, 18 e 19 SET 2025
55	Divulgação da relação nominal dos voluntários FALTOSOS na CF .	CSI	23 SET 2025
56	Divulgação da relação nominal dos voluntários que entregaram documentos em ACORDO , quanto à forma.		23 SET 2025
57	Divulgação da relação nominal dos voluntários que entregaram documentos em DESACORDO quanto à forma.	CSI	23 SET 2025
58	Entrega dos Documentos CORRIGIDOS quanto à forma.	VOLUNTÁRIOS	25 SET 2025
59	Divulgação da relação nominal dos voluntários FALTOSOS à Entrega de Documentos Corrigidos quanto à forma.	CSI	26 SET 2025

60	Divulgação da relação nominal dos voluntários DEFERIDOS na CF.	CSI	26 SET 2025
61	Divulgação da relação nominal dos voluntários INDEFERIDOS na CF.	CSI	26 SET 2025
62	Entrega do Requerimento de Recurso dos voluntários INDEFERIDOS na CF.	VOLUNTÁRIOS	29 SET 2025
63	Divulgação da relação de voluntários FALTOSOS à entrega do Requerimento de Recurso para a etapa CF.	CSI	30 SET 2025
64	Análise do Requerimento em Grau de Recurso da CF	CSI	02 OUT 2025
65	Divulgação do resultado dos recursos interpostos pelos voluntários na etapa CF.	CSI	03 OUT 2025
66	Divulgação da relação nominal dos voluntários EXCLUÍDOS na etapa CF.	CSI	03 OUT 2025
67	Divulgação da relação nominal dos voluntários HABILITADOS à Incorporação.	CSI	03 OUT 2025
68	Divulgação da relação nominal dos voluntários CONVOCADOS para a Incorporação.	CSI	03 OUT 2025
69	Divulgação da relação nominal dos voluntários CADASTRADOS EM BANCO DE DADOS.	CSI	03 OUT 2025
	INCORPORAÇÃO E INÍCIO DO ESTÁGIO	VOLUNTÁRIOS SREP OM DESIGNADA CSI	13 OUT 2025
70	Divulgação da relação nominal dos voluntários INCORPORADOS e FALTOSOS.	CSI	17 OUT 2025
71	Divulgação da relação nominal dos voluntários EXCLUÍDOS , na incorporação.	CSI	17 OUT 2025
72	Prazo limite para convocação dos voluntários para incorporação.	CSI	17 OUT 2025

BRIEFING PARA A 2ª INCORPORAÇÃO

81	Divulgação da relação nominal dos voluntários convocados para o <i>Briefing</i> para a 2ª incorporação.	CSI	26 JAN 2026
82	BRIEFING PARA A 2ª INCORPORAÇÃO	VOLUNTÁRIOS CSI	09 FEV 2026
83	Divulgação da relação nominal dos voluntários FALTOSOS ao <i>Briefing</i> para a 2ª incorporação.	CSI	09 FEV 2026
84	Divulgação da relação dos voluntários EXCLUÍDOS no <i>Briefing</i> para a 2ª incorporação.	CSI	09 FEV 2026
85	Divulgação da relação nominal dos voluntários CONVOCADOS para a Incorporação.	CSI	09 FEV 2026
86	Divulgação da relação nominal dos voluntários CADASTRADOS EM BANCO DE DADOS.	CSI	09 FEV 2026
87	2ª INCORPORAÇÃO E INÍCIO DO ESTÁGIO	VOLUNTÁRIOS SREP OM DESIGNADA CSI	23 FEV 2026
88	Prazo limite para convocação dos voluntários para incorporação.	CSI	27 FEV 2026
89	Divulgação da relação nominal dos voluntários INCORPORADOS.	CSI	27 FEV 2026
90	Divulgação da relação nominal dos voluntários EXCLUÍDOS.	CSI	27 FEV 2026
91	Validade do Processo Seletivo.	CSI	27 FEV 2026

ANEXO C

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
ENDEREÇOS DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES (OM) RESPONSÁVEIS

SEREP-SP		
LOCALIDADE	LOCALIDADE	LOCALIDADE
São Paulo-SP	SEREP - SP / Setor: SERMOB Avenida Monteiro Lobato, nº 6.365 – Cumbica Guarulhos - SP. CEP 07.184-000.	(11) 2465-2143 serepsp@fab.mil.br
Campo Grande-MS	BACG / Setor: SMOB Av. Duque de Caxias, 2.905, Bairro Santo Antônio. Campo Grande – MS. CEP 79.101-900.	(67) 3368-3286 smobcg.bacg@fab.mil.br

ANEXO D

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
QUADRO DE LOCALIDADES**

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE
SEREP- SP	São Paulo - SP
	Campo Grande

ANEXO E**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA****REQUISITOS ESPECÍFICOS**

Requisitos Específicos
<p>1. Ter, obrigatoriamente, cursado anteriormente o Curso de Formação de Oficiais da Reserva (CFOR) ministrado pelo Exército Brasileiro nos Centros ou Núcleos de Preparação de Oficiais da Reserva (CPOR ou NPOR), nas Armas de Infantaria, Cavalaria, Artilharia, Engenharia e Comunicações, a ser comprovado por documento de situação militar.</p> <p>1.1 O CFOR deverá ter sido realizado há, no máximo, 12 (doze) anos, tendo como referência o ano da incorporação na FAB (Ex: para os que serão incorporados na FAB no ano de 2024, terem cursado o CFOR de 2012, inclusive, em diante).</p>
<p>2. Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Graduação (Bacharelado, Licenciatura ou Tecnologia) em qualquer área, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC.</p>

ANEXO F

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

**LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS DIGITAIS PARA ETAPA DE
ENCAMINHAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

Inscrição nº _____ SEREP- ____ Nome do Voluntário: _____

Ordem	Documentos para Validação de Documental
a	Lista de Verificação de Documentos Digitais para etapa de EED - Anexo F.
b	Ficha de Inscrição (FI).
c	Cópia do documento oficial de identificação (frente e verso), para voluntários civis, ou cópia do documento de identidade militar dentro da validade (frente e verso), para voluntários militares da ativa;
d	Cópia do Cadastro de Pessoa Física (dispensável, caso conste no documento oficial de identificação).
e	Cópia do Diploma ou certificado de conclusão do Ensino Superior, emitido por estabelecimento de ensino reconhecido pelo órgão federal, estadual, distrital, municipal ou regional de ensino competente. Em substituição à cópia do diploma ou certificado de conclusão do Ensino Superior, previsto nesta alínea, serão aceitas Declarações/Certidões de conclusão, desde que acompanhadas do Histórico Escolar do respectivo curso.
f	Cópia de Certidão, Carta Patente ou documento similar para comprovação de situação militar.
g	Cópias dos Diplomas ou Certificados de Conclusão de Cursos de Pós-Formação, de acordo com os Parâmetros de Qualificação Profissional, previstos nos anexo G.
h	Cópias do Comprovante de experiência profissional.
TOTAL DE FOLHAS:	

Local _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do voluntário

Recebido por:

Posto/Grad/Nome Legível do Responsável da CSI
Assinatura do Responsável da CSI

ANEXO G



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

PARÂMETROS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

SEGURANÇA E DEFESA	
Títulos	Pontuação a ser atribuída
A – CURSOS DE PÓS-FORMAÇÃO	
	2,0 pontos (Máx.: 1 Título) Máximo: 2,0.
1) Título de Mestrado, em qualquer área diferente da de Segurança e Defesa, reconhecido pelo Sistema Nacional de Ensino.	
	8,0 pontos (Máx.: 1 Título) Máximo: 8,0.
2) Título de Mestrado, na área de Segurança e Defesa, reconhecido pelo Sistema Nacional de Ensino.	
	2,5 pontos (Máximo: 4 Títulos) Pontuação Máxima: 10,0.
3) Título de Especialista (duração igual ou superior a 360 horas/aula), exclusivamente na área de Segurança e Defesa , emitido por instituições especialmente credenciadas, junto ao MEC, e obrigatoriamente registrado pela instituição devidamente credenciada e que efetivamente ministrou o curso.	
Pontuação Máxima (A):	20,0
B – CURSOS OPERACIONAIS	
1) Cursos na área de segurança e defesa ministrados pelas Forças Armadas, Secretarias de Segurança, Forças Policiais ou de Bombeiros Militares, com duração mínima de 2 semanas ou 80 horas/aula.	3,0 pontos (Máx. 3 cursos) Pontuação Máxima : 9,0.
2) Cursos na área de segurança e defesa ministrados pelas Forças Armadas, Secretarias de Segurança, Forças Policiais ou de Bombeiros Militares, com duração inferior a 2 semanas ou 80 horas/aula.	2,0 pontos (Máx. 4 cursos) Pontuação Máxima : 8,0.
3) Cursos na área de segurança e defesa ministrados por Organizações Privadas, com duração mínima de 2 semanas ou 80 horas/aula.	2,0 pontos (Máx. 3 cursos) Pontuação Máxima : 6,0.
4) Cursos na área de segurança e defesa ministrados por Organizações Privadas, com duração inferior a 2 semanas ou 80 horas/aula.	1,0 pontos (Máx. 4 cursos) Pontuação Máxima : 4,0.
Pontuação Máxima (B):	27,0
C – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
1) Experiência profissional comprovada na área de Defesa Nacional ou Segurança Pública. Na área de Segurança Privada, experiência profissional comprovada somente em nível de gestão ou gerência.	1,95 ponto a cada 180 dias (Máx. 10 anos) Pontuação Máxima : 39,0.
Pontuação Máxima (C):	39,0
D – INSTRUTOR DE ARMAMENTO E TIRO	
1) Ser credenciado como Instrutor de Armamento e Tiro, nos termos da IN nº 111 – DG/PF, de 31 jan. 2017.	Pontuação Máxima : 7,0
Pontuação Máxima (D):	7,0
E – INSTRUTOR DE CURSOS DE FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO NA SEGURANÇA PRIVADA	
1) Ser credenciado como Instrutor de Cursos de Formação e Especialização na Segurança Privada, nos termos da Portaria nº 33.732 – DG/DPF, de 07 abr. 2017.	Pontuação Máxima : 7,0
Pontuação Máxima (E):	7,0
Pontuação Máxima Total (A+B+C+D+E):	100,0

ANEXO H
(PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA CSI)



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

CABEÇALHO			
Nome do Voluntário			Data
Email		Telefone	
RG	CPF	Nº de Inscrição	
Área Pretendida: QOCON TEC SED			

A SER PREENCHIDO PELA CSI				
A. PÓS-FORMAÇÃO	(a)	(b)	(c)	(d)
	Pontuação a ser atribuída por Título	Qtd de Títulos válidos	Pontuação atribuída CSI	Limites de Pontos
1) Pós-Graduação "Stricto Sensu", Mestrado, em área da respectiva especialidade, com defesa e aprovação de dissertação.				
2) Pós-Graduação "Lato Sensu", em nível de Especialização, exclusivamente na área de Segurança e Defesa, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.				
B. CURSOS OPERACIONAIS				
a) Cursos na área de segurança e defesa ministrados pelas Forças Armadas, Secretarias de Segurança, Forças Policiais ou de Bombeiros Militares, com duração mínima de 2 semanas ou 80 horas/aula.				
b) Cursos na área de segurança e defesa ministrados pelas Forças Armadas, Secretarias de Segurança, Forças Policiais ou de Bombeiros Militares, com duração inferior a 2 semanas ou 80 horas/aula.				
c) Cursos na área de segurança e defesa ministrados por Organizações Privadas, com duração mínima de 2 semanas ou 80 horas/aula.				
d) Cursos na área de segurança e defesa ministrados por Organizações Privadas, com duração inferior a 2 semanas ou 80 horas/aula.				
C. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
Experiência profissional comprovada na área de Defesa Nacional ou Segurança Pública. Na área de Segurança Privada, experiência profissional comprovada somente em nível de gestão ou gerência.				
D. INSTRUTOR DE ARMAMENTO E TIRO				
Ser credenciado como Instrutor de Armamento e Tiro, nos termos da IN nº 111 - DG/PF, de 31 jan. 2017.				
E. INSTRUTOR DE CURSOS DE FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO NA SEGURANÇA PRIVADA				
Ser credenciado como Instrutor de Cursos de Formação e Especialização na Segurança Privada, nos termos da Portaria nº 33.732 - DG/DPF, de 07 abr. 2017.				
F. PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA:				100,0

Local _____ / ____ / ____
Data

Assinatura e Identificação (Carimbo) do Presidente da CSI

Assinatura e Identificação (Carimbo) do Membro da CSI

Assinatura e Identificação (Carimbo) do Membro da CSI

ANEXO I



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

MODELO DE FICHA DE PARECER DO COMANDANTE/CHEFE/DIRETOR DA OM

Declaro que o _____, identidade nº _____, CPF nº _____, nascido aos ____ dia (s) do mês de _____ de _____, praça de _____, pertence ao efetivo do (a) _____, não possui em seus assentamentos nada que desabone a sua conduta militar.

Local: _____ – _____ Data: ____ / ____ / ____

Assinatura e Carimbo do Comandante / Chefe / Diretor da OM

Portaria de Delegação: _____

ANEXO J

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS DE SAÚDE

Inscrição nº _____ SEREP- _____

Nome do Voluntário: _____

Ordem	Documentos de saúde a serem entregues pelo(a) voluntário(a)
a	Eletroencefalograma digital com laudo médico, por médico especialista.
b	Avaliação clínica neurológica, realizada por médico especialista.
c	Exame otorrinolaringológico: avaliação clínica realizada por especialista.
d	Exame oftalmológico: acuidade visual sem correção, acuidade visual com correção, tonometria, biomicroscopia, fundoscopia, motricidade ocular e senso cromático, por médico especialista.
e	Avaliação psiquiátrica realizada por especialista com laudo sobre comportamento, humor, coerência e relevância do pensamento, conteúdo ideativo, percepções, hiperatividade, encadeamento de ideias, orientação, memória recente, memória remota, tirocínio, uso ou não de medicamentos psicotrópicos (psicofármacos) e, ainda, qualquer antecedente de doença psiquiátrica, por médico especialista.
f	Raios-X de tórax com laudo médico, por médico especialista.
g	Eletrocardiograma, com laudo médico, para os voluntários que não tenham completado 35 (trinta e cinco) anos.
h	Eletrocardiograma de esforço (teste ergométrico em esteira), com laudo médico, para os voluntários com idade igual ou superior a 35 (trinta e cinco) anos, cuja realização não ultrapasse 180 (cento e oitenta) dias, por médico especialista.
i)	Audiometria tonal, com laudo.
j)	Radiografia panorâmica das arcadas dentárias em filme radiográfico com laudo, cuja realização não ultrapasse 180 (cento e oitenta) dias.

Local _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do voluntário

Recebido por:

Posto/Grad/Nome Legível do Responsável da CSI
Assinatura do Responsável da CSI

ANEXO K**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA****MODELO DE ATESTADO MÉDICO PSIQUIÁTRICO**

Eu, _____ (nome completo), CRM nº _____, atesto que avaliei o(a) voluntário(a) _____, a fim de cumprir o previsto neste Aviso de Convocação para a Seleção de Profissionais de Nível Superior, Voluntários para a Especialidade de Segurança e Defesa, à Prestação do Serviço Militar Temporário (QOCon Tec SED 2025/2026), e que _____ (encontrei/não encontrei) alterações do comportamento, humor, conteúdo ideativo, percepções, hiperatividade, orientação, memória recente e remota, uso ou não de medicamentos, _____ (observei/não observei) coerência e relevância do pensamento, do tirocínio e do encadeamento de ideias; _____ (encontrei/não encontrei) indícios acerca do uso de psicofármacos e ainda qualquer antecedente de doença psiquiátrica.

Local: _____ – _____ Data: ____/____/____

Assinatura do Médico Psiquiatra e Carimbo Legível com CRM

ANEXO L



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO (TACF)

1 - AVALIAÇÃO DA RESISTÊNCIA MUSCULAR DOS MEMBROS SUPERIORES

TESTE Nº 1 - FLEXÃO E EXTENSÃO DOS MEMBROS SUPERIORES COM APOIO DE FRENTE SOBRE O SOLO (FEMS)

- Duração:** Sem limite de tempo.
- Tentativas:** 2 (duas). O intervalo entre as duas tentativas deverá ser de, no mínimo, 3 (três) minutos.
- Repetições:** 19 (dezenove).
- Posição inicial:** Apoio de frente, com as palmas das mãos sobre o solo, braços estendidos e ligeiramente afastados em relação à projeção dos ombros, mantendo o corpo totalmente estendido e os pés paralelos, unidos e apoiados no solo.
- Tempo 1:** Flexionar os cotovelos, procurando aproximar o peito do solo o máximo possível, de forma que as costas passe da linha dos cotovelos, mantendo o corpo estendido e os cotovelos projetados para fora aproximadamente 45° com relação ao tronco.
- Tempo 2:** Estender completamente os cotovelos, voltando à posição inicial.
- Contagem:** Quando completar a extensão de cotovelos deverá ser contado uma repetição.
- Nº repetições:** O previsto no item 5.8.4.

Obs: O aplicador de TACF deverá interromper o teste quando o voluntário alcançar o índice previsto.



Figura 1: flexão e extensão dos membros superiores com apoio de frente sobre o solo

Erros mais comuns

- apoiar o peito no chão;
- mudar a posição do corpo, deixando de mantê-lo totalmente estendido;
- não flexionar ou não estender totalmente os membros superiores;
- elevantar primeiro o tronco e depois os quadris;
- afastar ou aproximar os cotovelos do tronco, alterando o ângulo de 45°;
- parar em qualquer posição (o teste deve ser interrompido); e
- mudar a posição das mãos (afastar ou aproximar) durante a execução do teste.

ANEXO L
(continuação)

2 - AVALIAÇÃO DA RESISTÊNCIA MUSCULAR DA REGIÃO ABDOMINAL

TESTE Nº 2 - FLEXÃO DO TRONCO SOBRE AS COXAS (FTSC)

- Duração:** 1 (um) minuto.
- Tentativa:** 2 (duas). O intervalo entre as duas tentativas deverá ser de, no mínimo, 3 (três) minutos.
- Repetições:** 35 (trinta e cinco).
- Posição inicial:** Deitado em decúbito dorsal, mãos cruzadas ao peito na altura dos ombros, joelhos flexionados numa angulação próxima a 90°, pés alinhados com o prolongamento do quadril e firmes ao solo, fixados com o auxílio do avaliador (o aplicador não poderá segurar os joelhos ou coxas dos voluntários).
- Tempo 1:** Flexionar o tronco até tocar os cotovelos no terço distal das coxas.
- Tempo 2:** Voltar à posição inicial até que as escápulas toquem o solo.
- Contagem:** Cada vez que Tempo 1 se completar, deve ser contada uma repetição.
- Nº repetições:** O previsto no item 5.8.4, no tempo de 1 minuto.

Obs: O aplicador de TACF deverá interromper o teste quando o voluntário alcançar o índice previsto.



Figura 02: Flexão do tronco sobre as coxas

Erros mais comuns:

- a) soltar as mãos do peito ou auxiliar a flexão do tronco com impulso dos braços;
- b) não encostar os cotovelos no terço distal das coxas no Tempo 1;
- c) não encostar as costas no solo no 2º tempo;
- d) parar em qualquer posição (o teste deverá ser interrompido);
- e) não manter os joelhos na angulação de 90°; e
- f) retirar ou arrastar o quadril do solo durante a execução do teste.

ANEXO L
(continuação)

AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE AERÓBICA MÁXIMA

TESTE Nº 3 - CORRIDA DE 12 MINUTOS (Corrida 12 min)

- Duração:** 12 (doze) minutos.
- Tentativa:** 1 (uma).
- Distância:** 2.100m.
- Local:** Pista de atletismo ou qualquer outro percurso no plano horizontal, preferencialmente de 100 a 500 metros, com declividade não superior a 1/1000 metros e devidamente aferido. O piso poderá ser de qualquer tipo, desde que seja o mesmo durante todo o percurso. Sempre que possível realizar marcações intermediárias para facilitar o avaliado no controle do seu ritmo de corrida.
- Numeração:** Todos deverão receber numeração, a fim de facilitar o controle do avaliador.
- Apito:** O teste é iniciado com o silvo curto de apito e termina com um silvo longo. Após o silvo longo (término do tempo), os voluntários deverão permanecer caminhando no sentido perpendicular ao da execução do percurso, e assim permanecer até que o avaliador anote a distância percorrida por cada voluntário e o libere do teste.
- Execução:** A corrida de 12 (doze) minutos pode ser feita em qualquer ritmo, podendo inclusive intercalar corrida com caminhada, não podendo o voluntário, em hipótese alguma, parar, sentar, descansar ou inverter o sentido do percurso, até completar o percurso previsto para aprovação ou for completado o tempo máximo do teste (silvo longo).
- Tempo e distância:** O avaliador responsável pela aplicação deste teste deve informar ao avaliado o número de voltas percorridas e o tempo transcorrido.
- Contagem:** O resultado obtido será em função da distância percorrida pelo voluntário durante o tempo estabelecido (12 minutos). Para o controle das voltas de cada voluntário, o avaliador deve utilizar a “Ficha de controle de voltas do teste de corrida de 12 minutos” e proceder ao arredondamento da distância obtida de 10 em 10 metros.
- Fiscais:** Haverá tantos fiscais quantos forem necessários, a serem distribuídos nas curvas do percurso ou nos locais considerados adequados pelo responsável pela aplicação do teste.

ANEXO M



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

MODELO DE REQUERIMENTO EM GRAU DE RECURSO

1. Eu, _____ (nome completo), RG nº _____, CPF nº _____, voluntário ao QOCon Tec SED 2025/2026, inscrição nº _____ SEREP-____, venho requerer recurso quanto à (ao):

- Parecer desfavorável da CSI
- Indeferimento da Revisão de Documentos Digitais (RDD).
- Indeferimento da Avaliação Curricular Digital (ACD)
- Parecer “INCAPAZ para incorporação” na INSPSAU.
- Resultado “Não Apto” no TACF
- Indeferimento na Concentração Final e Habilitação à Incorporação (CF).

2. Fundamentação do recurso:

3. Em face das razões acima apresentadas, o recorrente reitera julgar-se em condições para prosseguimento no Processo Seletivo.

4. Nestes termos, pede deferimento.

Local _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do voluntário

Recebido por:

Posto/Grad/Nome Legível do Responsável da CSI
Assinatura do Responsável da CSI

Obs: Para o recurso da INSPSAU o voluntário deverá anexar o Documento de Informação de Saúde (DIS).

ANEXO N



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS DA ETAPA CONCENTRAÇÃO FINAL

Inscrição nº _____ SEREP- _____

Nome do Voluntário: _____

Ordem	Documentos para Concentração Final
a	Verificação de Documentos da etapa CF - anexo N.
b	Inscrição (FI).
c	Original e cópia do documento oficial de identificação (frente e verso), para voluntários civis, ou cópia do documento de identidade militar dentro da validade (frente e verso), para voluntários militares da ativa.
d	Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física (dispensável, caso conste no documento oficial de identificação).
e	Original e cópia do Certificado de reservista ou prova de quitação com o serviço militar.
f	Original e cópia do Diploma ou certificado de conclusão do Ensino Superior, emitido por estabelecimento de ensino reconhecido pelo órgão federal, estadual, distrital, municipal ou regional de ensino competente, para todas as especialidades. Em substituição à cópia do diploma ou certificado de conclusão do Ensino Superior, previsto nesta alínea, serão aceitas Declarações/Certidões de conclusão, desde que acompanhadas do Histórico Escolar do respectivo curso.
g	Original e Cópia dos Diplomas ou Certificados de Conclusão de Cursos de Pós-Formação, de acordo com os Parâmetros de Qualificação Profissional, previstos nos anexo G deste Aviso de Convocação.
h	Original e Cópia do Comprovante de experiência profissional.
i	Se militar da ativa, original e cópia da Ficha de Parecer do Comandante, Chefe ou Diretor em que serve.
j	Original e cópia da Declaração emitida pela Organização Militar em que serviu/serve contendo o tempo de serviço e o comportamento ou cópia das folhas de alterações ou do histórico militar, para militares da ativa e reserva não remunerada.
k	Certidão negativa da Polícia Federal, expedida pelo Departamento de Polícia Federal, que poderá ser obtida pelo voluntário por meio da página www.dpf.gov.br
l	Certidão negativa da Justiça Militar da União, expedida pelo Superior Tribunal Militar, que poderá ser obtida pelo voluntário por meio da página www.stm.jus.br
m	Certidão de quitação eleitoral emitida on-line pelo Tribunal Superior Eleitoral por meio da página www.tse.jus.br , expedida, no máximo, há 30 dias da data de entrega dos documentos ou comprovante de votação da última eleição, 1º turno e 2º turno, se houver.
n	Certidão negativa de crimes eleitorais , emitida on-line pelo Tribunal Superior Eleitoral por meio da página www.tse.jus.br , expedida, no máximo, há 30 dias da data de entrega dos documentos.
o	Certidão negativa criminal da Justiça Estadual ou Distrital, em 1ª instância , correspondente à Unidade da Federação de seu domicílio declarado no ato da inscrição.
p	Certidão negativa da Justiça Criminal Federal, em 1ª instância , expedida dentro do prazo de validade consignado no documento, correspondente à Unidade da Federação referente ao domicílio declarado no ato da inscrição.
TOTAL DE FOLHAS:	

OBS.: NÃO ENCADERNAR OS ORIGINAIS.

Local _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do voluntário

Recebido por:

Posto/Grad – nome legível e assinatura do responsável da CSI